

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 063/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.	22
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PE 040-21	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 040-21	26
AVISO DE LICITAÇÃO PE 042-2021	26
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021.	26
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2021 - SEDES	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	27
DECRETO Nº 0019/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 140-07-2021	29
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 212-07-2019	30
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 208-07-2019	30
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 206-07-2019	30
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 211-07-2019	31
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 209-07-2019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	31
PORTARIA Nº. 465/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.	31
PORTARIA Nº 466/2021 - GAB LC	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 043/2021/SRP/PMNF	32
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SPR/PMFN	33
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-SRP	34
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP	34
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	35
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 SRP/PMFN.	35
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
LEI MUNICIPAL Nº 251/2021.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	36
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - CPL/PMG	36
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	36
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	36
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	37
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	37
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	37
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	38
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	38
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	38
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 013/2021	39
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 013/2021	39
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021	39
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021	40
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021	40

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	41
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	41
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021	41
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021	41
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021	42
EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 014/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PA Nº 140/2021	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PA Nº 140/2021	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021	43
EXTRATO DO QUINTO ADTIVIDO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 232/2019	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	43
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021	43
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	43
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021 - ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	43
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048 - 2021 - JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	46
AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	46
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021	46
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	47
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	47
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	47
EXTRATO DE CONTRATO	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	47
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	47
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL	48
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL	49
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 12/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.	49
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 13/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	50
RESENHAS DE CONTRATOS Nº 75 A 82	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	51
PORTARIA DO GABINETE Nº 099/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021	51
DECRETO Nº 31/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	52
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021	52
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021	52
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	53
DECRETO Nº 30 DE 2021.	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021.	54
DECRETO Nº 29/2021	56
PORTARIA EXONERAÇÃO N º 121/2021 - GP. PMDB	56
PORTARIA N º 122/2021 - GP. PMDB	57
PORTARIA N º 123/2021 - GP. PMDB	57
PORTARIA Nº 124/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	57
RESENHA DE DISTRATO	58
ERRATA DA RESENHAS DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimto nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **IARA DO NASCIMENTO NAZARENO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 032398482006-7 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 040.062.813-90, residente e domiciliada na Rua Francisco de Freitas, nº268, bairro, Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 220,83m²** (duzentos e vinte metros e oitenta e três centímetros quadrado), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'22,04" S e -45°55'48,19" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de Graciana Noronha de Sousa, com azimute de 177°25'31" por uma distância de 22,30m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'22,75" S e -45°55'48,15" W; deste segue, com azimute de 268°32'13" por uma distância de 9,82m até o vértice M-03, de

coordenadas -9°6'22,75" S e -45°55'48,48" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de Júnia Formiga Rocha, com azimute de 356°57'40" por uma distância de 22,28m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'22,04" S e -45°55'48,51" W; deste segue confrontando com a Rua Vereador João Biá, com azimute 88°23'14" por uma distância de 10,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 64,40 m e abrangendo uma área com 220,83 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 14 de julho 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211229585, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$15.500,00** (quinze mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 13 de agosto de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **IARA DO NASCIMENTO NAZARENO** - Outorgada Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2021.

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**
Código identificador: 30ccf5fb3f6bb59c5864b85822fc187e

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 063/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 063/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** a Sra. **MARIA SALVADORA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 7450688 - SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 721.556.473-87, residente e domiciliada na Rua 19 de maio, nº00405, Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.828,52 m²** (um mil oitocentos e vinte e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'29,97" W e 9°6'41,17" S; deste segue confrontando com a Rua 19 de Maio, com azimute de

141°37'18" por uma distância de 38,13m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'29,19" W e 9°6'42,15" S; deste segue confrontando com a propriedade de NATALINO RIBEIRO NUNES; Matrícula: Posse, com azimute de 250°57'08" por uma distância de 30,50m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'30,14" W e 9°6'42,47" S; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA MAGNOLIA FONSECA DA SILVA; Matrícula: Posse, com azimute de 250°57'08" por uma distância de 32,35m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'31,15" W e 9°6'42,80" S; deste segue confrontando com a propriedade de BENJAMIM FERREIRA DOS SANTOS; Matrícula: Posse, com azimute de 335°35'43" por uma distância de 15,80m até o vértice M-05, de coordenadas 45°56'31,35" W e 9°6'42,34" S; deste segue confrontando com a propriedade de ELSON FERNANDES DE SOUZA; Matrícula: Posse, com azimute de 335°35'43" por uma distância de 10,35m até o vértice M-06, de coordenadas 45°56'31,48" W e 9°6'42,05" S; deste segue confrontando com a propriedade de IEDA LEITE CARVALHO; Matrícula: Posse, com azimute de 60°15'29" por uma distância de 10,20m até o vértice M-07, de coordenadas 45°56'31,22" W e 9°6'41,89" S; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON LOPES DE ARAUJO; Matrícula: Posse, com azimute de 60°15'29" por uma distância de 12,40m até o vértice M-08, de coordenadas 45°56'30,86" W e 9°6'41,66" S; deste segue confrontando com a propriedade de VALDINAR PEREIRA DE CARVALHO; Matrícula: Posse, com azimute de 60°15'29" por uma distância de 15,00m até o vértice M-09, de coordenadas 45°56'30,43" W e 9°6'41,43" S; deste segue confrontando com a propriedade de ILDETE DOS SANTOS LOPES; Matrícula: Posse, com azimute 60°15'29" por uma distância de 16,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 180,73 metros e abrangendo uma área com 1.828,52 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Conforme memorial descritivo datado de 14 de fevereiro 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-02-RN1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200498658, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto

na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$109.700,00** (cento e nove mil, setecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 10 de agosto de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 10 de agosto de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARIA SALVADORA DA SILVA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 10b62a7a7828ce399d012e8fd297e938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ: **16.677.622/0001-99**, localizada na Q SCN Quadra 01,

número 79, bloco F, sala 512, Ed. América Office Tower, Asa Norte, CEP: 70.711-905, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Leandro Borges Amorim, Diretor, portador do CPF: nº 711.736.091-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
41	Switch 24 portas GIGABIT GERENCIAVEL. Padrão IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, - IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, - IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p - 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) - 4 Slots SFP 1000Mbps - 1 Porta Console RJ45 - 1 Porta Console Micro-USB - 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) - 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) - 1000BASE-X: MMF, SMF (máximo de 100m) - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 19.15W (220V/50Hz) - Montagem: Rack Mountable - Consumo máximo de energia: 15.33W (220V/50Hz) - Largura de Banda / Backplane: 56Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.67Mpps - Tabela de Endereços MAC: 16k - Jumbo Frame: 9216 Bytes - Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP - Suporta 8 filas de prioridade - Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR - Limite de Taxa por Porta/Fluxo - Voz VLAN - Roteamento Est	TP-LINK TL-SG3428	UND	166	R\$ 1.650,00	R\$ 273.900,00
42	Switch 24 portas GIGABIT GERENCIAVEL. Padrão IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, - IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, - IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p - 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) - 4 Slots SFP 1000Mbps - 1 Porta Console RJ45 - 1 Porta Console Micro-USB - 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) - 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) - 1000BASE-X: MMF, SMF (máximo de 100m) - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 19.15W (220V/50Hz) - Montagem: Rack Mountable - Consumo máximo de energia: 15.33W (220V/50Hz) - Largura de Banda / Backplane: 56Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.67Mpps - Tabela de Endereços MAC: 16k - Jumbo Frame: 9216 Bytes - Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP - Suporta 8 filas de prioridade - Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR - Limite de Taxa por Porta/Fluxo - Voz VLAN - Roteamento Est	TP-LINK TL-SG3428	UND	55	R\$ 1.650,00	R\$ 90.750,00

44	Switch 24 portas GIGABIT. Padrão:IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queuing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X - Montagem: Rack Mountable - Cabeamento suportado:10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-TX: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m) Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X; Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover LEDs indicadores:Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática Aprendizizado de endereços MAC; Aprendizado e atualização automática - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade	TP-LINK TL-SG1024D	UND	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
50	Access Point com check-in social network; Modo de operação: Roteador, Repetidor wireless, Capacidade simultânea: Até 60 usuários navegando, Frequência: 2,4 GHz, Potência de RF: 500 mW, Antenas: 2 antenas removíveis 5 dBi, Cobertura wireless: 300 m4, Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R, Chipset: Ralink RT3662, Flash: 8 MB, SDRAM: 64 MB Sensibilidade: -90 dBm, Padrão: 10/100 Mbps, Porta:1 WAN/LAN (PoE passivo) e 1 LAN, Wireless: Opção de ocultar SSID corporativo, Compatibilidade com a função check-in Facebook Wi-Fi, Segurança: WEP / WPA-PSK (TKIP/AES) / WPA2-PSK (AES), Multi SSID: 2, Isolamento de SSID: SSID para rede visitante diferente da rede cooperativa, QoS: Controle de banda por SSID, Alocação dinâmica por usuário, Métodos de alimentação: Alimentação PoE passiva: De 12 a 24 V (Injetor PoE vendido separadamente), Fonte de alimentação: Entrada: 110/240 Vac 60 Hz / Saída: 12 Vdc (Bivolt)	TP-LINK TL-WR841HP	UND	39	R\$ 400,00	R\$ 15.600,00
97	Roteador wifi 1200Mbps AC - Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi 5, Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPAWPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO - Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A COTA PRINCIPAL 75%	TP-LINK Archer C50	UND	315	R\$ 250,00	R\$ 78.750,00
98	Roteador wifi 1200Mbps AC - Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi 5, Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPAWPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO - Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A COTA PRINCIPAL 75%	TP-LINK Archer C50	UND	105	R\$ 250,00	R\$ 26.250,00

Valor Total: R\$ 508.650,00 (quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações,

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá

proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada

item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições

estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

ENOQUE INFORMATICA LTDA ME
Leandro Borges Amorim
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6313c69fc7c502b8a891cfd2c4e862c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03**, localizada na Rua Alfredo de Assis, n.º 48, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo Sr. Isaac de Sousa Cardoso, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 114211399-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 728.233.561-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de

Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
59	CABO VGA. Comprimento: 1.5 metros - Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).	EXBOM	UND	294	R\$ 16,00	R\$ 4.704,00
64	Fontes Padrão; -Potência: 230w nominal - Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE -2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: -Tensão AC: 115V/230V - Corrente: 3A - 5A - Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A COTA PRINCIPAL 75%	HOOPSON	UND	875	R\$ 80,00	R\$ 70.000,00
65	Fontes Padrão; -Potência: 230w nominal - Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE -2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: -Tensão AC: 115V/230V - Corrente: 3A - 5A - Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A COTA PRINCIPAL 75%	HOOPSON	UND	291	R\$ 80,00	R\$ 23.280,00
83	Mouse Óptico USB Resolução 1200DPI. Características: Com fio. Design ambidestro. Sensor Óptico. Resolução MÍNIMA 1200DPI. Quantidade de botões 3. Conexão USB. Requisitos do sistema Windows 7/8/10. Comprimento do cabo 1,5m. Cor Preto.	MULTILASER	UND	736	R\$ 35,00	R\$ 25.760,00
95	Placa de rede 10/100/1000; Auto-deteção de velocidades 10Mbps a 1000Mbps; - Suporta 802.1x (somente MD5); - Opera no modo bus Master de 32 bits; - Operação Full/Half duplex; - Atende aos padrões IEEE 802.3 e IEEE802.3u; - Controle de Fluxo;	PCI	UND	196	R\$ 60,00	R\$ 11.760,00
100	Roteador wifi 1200Mbps GIGABIT AC. Banda de 2,4 GHz até 300Mbps, banda de 5GHz oferece velocidades de até 867Mbps. Conexões simultâneas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total disponível - 4 antenas externas. Suporte ao modo Access Point para criar um novo ponto de acesso Wi-Fi - Conectividade Gigabit - 01 porta WAN Gigabit e 04 portas Gigabit LAN. Especificações adicionais: Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Padrões Wireless: IEEE 802.11a/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Botões: Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA/PSK/WPA2-PSK - Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PP	TOTOLINK	UND	63	R\$ 325,00	R\$ 20.475,00
112	Testador de cabo c/ sistema lan: - Testador de cabos com conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB; - Extensão máxima de teste até 180 m (RJ-45, RJ-11 e BNC); - Indicadores de cabos no painel: Power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado; - Condições do cabo: Ground, e mais 8 fios; - Alimentação: Bateria de 9 Volts; - Botão de início de teste; - Cor: branco gelo ou preto; - BNC; - USB tipo B; - RJ-11 de 6 pinos; - RJ-45 de 8 pinos; Conectores do testador remoto (fêmea); - USB tipo A; - RJ-11 de 6 pinos; - RJ-45 de 8 pinos;	XTRAD	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 156.279,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no

parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento

de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com

características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME

Isaac de Sousa Cardoso

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 47042412b6da7454cf544157eb4890de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antonio Jacobina, n.º 1103-E, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, sócio/procurador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 142667420009 SESP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, constituindo assim, em

documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
51	Alicate de crimpar cabos com conector RJ11 e RJ45; Alicate para crimpar cabos com conector RJ-11, RJ-12 ou RJ-45.; - Crimpa conectores com até 8 vias e RJ-11, RJ12 com até 6 vias.; - Possui cortadores para preparar o fio.; - Alicate com catraca; - Conectores compatíveis: RJ-11, RJ-12 e RJ-45;	LELONG	UND	4	R\$ 47,00	R\$188,00
52	Alicate punchdown c/ impacto (insersor); Usado em telecomunicações, com capacidade para 5 pares UTP (24AWG) de cada vez.; Adequado para ambos os lados do cabo 110 e tipo cross-connect blocos de terminais; Aumenta a produtividade para crimpar Blocos IDC 110 e alguns modelos de Patch Painelsoicrimpa até 5 pares em uma única vez; O calcanhar de bloco de terminais w / blade são mutáveis e reversíveis; Uma das extremidades para o assento e cortar arame, e a outra extremidade de fio de estar.; Ideal para ajustar o fio em blocos terminais ou cortar o fim do fio após terminar o serviço.;	GC	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
53	Bobina para rotulador (etiquetadora); Bobina para rotulador (etiquetadora) fita tipo M-Tape 9-12 mm;	BROTHER	UND	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
60	Conector RJ 45 CAT 5E	EXBOM	UND	7.160	R\$ 0,33	R\$ 2.362,80
74	Memória DDR3 - 8 GB - para notebook; Configuração de Pino: 204 Pinos; Capacidade do módulo: 8 GB; Frequência de trabalho de 1066 MHz (PC3-8500); Tipo: DDR3 - SODIMM; Tensão de alimentação: 1,5V ± 0,075V; Bancos internos de memória independentes: 8; Disposição das memória: doublesided; Pinagem: 204 pinos em ouro 24 quilates; Frequência de barramento: 1066 MHz CL7; Latência programável de CAS: 5,6, 7, 8 e 9; Organização das células de memória: 256Mx64; Sem ECC (Sem Registro); Consumo de energia: 1,560W; Temperatura de operação: 0 °C até 85 °C; Temperatura de armazenamento: -55 °C até 100 °C; Altura do módulo: 30 mm; Disposição dos componentes: 8 componentes colocados em cada um dos lados;	KINGSTON	UND	154	R\$ 279,00	R\$ 42.966,00
77	Memória DDR4 - 16 GB para notebook. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB. Tipo de módulo: SODIMM. Tipo de DIMM - sem buffer. Tempo estendido: 19-19-19. Velocidade do PC: PC4-21300. Energia: Tensão - 1,2V.	KINGSTON	UND	44	R\$ 587,00	R\$ 25.828,00
78	Memória DDR4 - 16 GB para PC. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB. Tipo de módulo: UDIMM. Tipo de DIMM - sem buffer. Tempo estendido: 19-19-19. Velocidade do PC: PC4-21300. Energia: Tensão - 1,2V.	KINGSTON	UND	24	R\$ 589,00	R\$ 14.136,00
87	Patch Cord 1,50m Cat 5e: Patch Cord: PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	EXBOM	UND	1.193	R\$ 140,00	R\$ 167.020,00
88	Patch Cord 1,50m Cat 5e: Patch Cord: PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	EXBOM	UND	397	R\$ 140,00	R\$ 55.580,00
92	Pendrive 16 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 16 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MB/s (leitura); Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	TWIST	UND	627	R\$ 30,00	R\$ 18.810,00

Valor Total: R\$ 333.466,80 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as

especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em

parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que

couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleiton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 39bedb433c922ba923dd95c7456fd997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA EMPREEDNIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 29.130.301/0001-11**, localizada na Rua Luís Gomes, nº 373-B, Bairro Açucena, CEP: 65800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, Sócio Administrador, portador do CPF: nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para

Registro de Preços nº 28/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Aspirador / jateador de ar 220V. Especifico para microcomputador, teclados, impressoras, bivolt 110V e 220V, potencia nominal de 130W;	TR	UND	2	R\$ 599,81	R\$ 1.199,62
3	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador:04 núcleos, 04 threads, frequência mínima 3.6ghz, frequência máxima 4.2ghz, 4Mb Cache ou superior); - Memória: 4 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: 10/100Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual - Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; - Formato de Tela: 16:10 WideScreen -R	GOLDENTEC	UND	857	R\$ 2.409,81	R\$ 2.065.207,17
4	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador:04 núcleos, 04 threads, frequência mínima 3.6ghz, frequência máxima 4.2ghz, 4Mb Cache ou superior); - Memória: 4 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: 10/100Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual - Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; - Formato de Tela: 16:10 WideScreen -R	GOLDENTEC	UND	285	R\$ 2.409,81	R\$ 686.795,85
5	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz, 9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual - Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; - Formato de Tela: 16:1	GOLDENTEC	UND	36	R\$ 3.497,81	R\$ 125.921,16
6	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz, 9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual - Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; - Formato de Tela: 16:1	GOLDENTEC	UND	11	R\$ 3.497,81	R\$ 38.475,91
10	Impressora multifuncional laser ciclo mensal de 200 mil cópias: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Discagem Abreviada (nº de locais): 300 - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1 GB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX	lexmark	UND	19	R\$ 5.035,33	R\$ 95.671,27

11	Impressora multifuncional laser ciclo mensal de 200 mil cópias: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópia Múltiplas - Discagem Abreviada (nº de locais): 300 - Acesso Remoto - Relatário de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1 GB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX	lexmark	UND	6	R\$ 5.035,33	R\$ 30.211,98
12	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz - Certificação Energy Star - Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,7" - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópia Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Velocidade	HP	UND	76	R\$ 3.219,84	R\$ 244.707,84
13	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz - Certificação Energy Star - Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,7" - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópia Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Velocidade	HP	UND	25	R\$ 3.219,84	R\$ 80.496,00
14	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias: Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de Impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 Páginas - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópia (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Di	XEROX	UND	148	R\$ 1.842,85	R\$ 272.741,80
15	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias: Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de Impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 Páginas - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópia (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Di	XEROX	UND	49	R\$ 1.842,85	R\$ 90.299,65
16	Impressora Plotter Color A0 - Ideal para impressão de CAD, GIS e Posters - Boca de 36 polegadas (91 cm) - Tela interativa touchscreen de 3 - Conexão USB, Ethernet e Wi-Fi - Impressão sem margem Tecnologia da Impressão: FINE (Photolithography Inkjet Nozzle Engineering) Resolução de Impressão: 2400 x 1200 dpi Precisão da linha: ±0.1µ ou menos Tinta: Pigmento: Magenta Matte Black (MBK), Cyan (C), Magenta (M), Amarelo (Y), Black (BK) Taque de tinta: Inicial: (2) MBK, BK, C, M, Y (55 ml) Reposição: PFI-030 (55 ml) Tamanho da Gota de Tinta: Mínimo de 5 picolitros Método para Alimentação da Tinta: Sistema com sub-tanques para suprimento contínuo de tinta Memória RAM: 2GB Alimentação de mídia: Por rolo: Um rolo, carregamento superior, saída frontal Folha solta; Carregamento superior, saída frontal Largura de mídia: Alimentação por rolo: 8" - 36" (203 mm 914 mm) Folha cortada: 8" - 17" (203 mm 432 mm) Margens Imprimíveis: Por rolo: Todos os lados: 3 mm ou 0" sem margem Folha solta: Topo:	CANON	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
17	Lupa eletrônica: Interface USB 2.0 em Hi-Speed; Alimentação direta pela; orta USB do PC; Ampliação de 10 a 60 vezes; Iluminação própria com led branco e difusor; Acima de 56 modos de vídeo; Colorido; Preto/Branco (analógico); Preto/Branco invertido (analógico); Branco no Preto (alto contraste digital); Preto no Branco (alto contraste digital) 56 modos artificiais. Aplicativo com interface via ícones na tela ou teclas de atalho no teclado	MAGNIFIER	UND	8	R\$ 955,00	R\$ 7.640,00
18	Mesa telefonista IP (VoIP) 3 linhas VoIP OU SUPERIOR 2 portas Ethernet 10/100M Agenda telefônica com 300 posições Retorno automático Adaptador para fone de cabeça - headset Suporte mais 4 módulos de expansão modelo EXP38 com BLP Interface de menus / Black list 13 teclas de atalho programáveis Identificador de chamadas Caller ID 132x64-pixel gráfico LCD PoE: Power over Ethernet - IEEE 802.3af ou 5V/600mA (adaptador opcional); Tensão de entrada: bivolt Saída: 5V / 1.2A Teclas de Menu e navegação, VoiceMail, Volume, Transfer, Mute, Hold, Redial, Headset, Viva Voz, Callforward, callwaiting, calltransfe, Hotline, tecla de emergência; Facilidades como: Chamada em Espera, Transferência, Conferência a 3, Não Perturbe, Mute, Discagem Rápida, Plano de Discagem, Logs de Chamadas, etc; CódexWideband: G.722, G.722.2(WB-AMR) e RTA; CódexNarrowband: G.711ua, G.711AB, G.723.1 e RTA; Cancelamento de eco; Supressor de silêncio; Jitter Buffer Adaptivo em 300ms; SinalizaçãoVoIP; SIP-RFC 3261, SDP-	INTELBRAS	UND	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00

20	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela WideScreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Ângulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2, Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1 Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30 ~ 83 Hz, Vertical 50 ~ 76 kHz. COTA PRINCIPAL 75%	AOC	UND	142	R\$ 779,82	R\$ 110.734,44
21	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela WideScreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Ângulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2, Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1 Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30 ~ 83 Hz, Vertical 50 ~ 76 kHz. COTA PRINCIPAL 75%	AOC	UND	47	R\$ 779,82	R\$ 36.651,54
22	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; -EspecificaçõesTamanho da Tela: 27" WIDESCREEN,Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x DisplayPort, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4) - COTA PRINCIPAL 75%	HQ	UND	45	R\$ 1.479,81	R\$ 66.591,45
23	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; -EspecificaçõesTamanho da Tela: 27" WIDESCREEN,Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x DisplayPort, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4) - COTA PRINCIPAL 75%	HQ	UND	15	R\$ 1.479,81	R\$ 22.197,15
27	Nobreak 2000 VA: Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para expansão de bateria / conexão USB - 91.B0.020002. Bivolt automático na entrada e possuem oito tomadas disponíveis na saída, sendo uma delas com saída de 20A. Nobreak é homologado junto à Roland DG Brasil para os modelos de equipamentos: SP-540i/ RF-640/ RE-640S/ VS-540i/ VS-640i. Características Gerais. Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e controle digital- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil - Aacionamento do inversor em 0,8ms - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa se	LACERDA	UND	266	R\$ 1.783,83	R\$ 474.498,78
28	Nobreak 2000 VA: Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para expansão de bateria / conexão USB - 91.B0.020002. Bivolt automático na entrada e possuem oito tomadas disponíveis na saída, sendo uma delas com saída de 20A. Nobreak é homologado junto à Roland DG Brasil para os modelos de equipamentos: SP-540i/ RF-640/ RE-640S/ VS-540i/ VS-640i. Características Gerais. Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e controle digital- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil - Aacionamento do inversor em 0,8ms - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa se	LACERDA	UND	88	R\$ 1.783,83	R\$ 156.977,04
29	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou pilhas: Bateria - Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobrecarregamento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica e descarga total/sobrecarga da bateria. - Reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada; Carregamento automático das baterias mesmo com o nobreak desligado. - Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica - Função Silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo Bateria - Sistema de sincronismo PLL que mantém o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente - Carregamento inteligente em 3 estágios para prolongar a vida útil das baterias - COTA PRINCIPAL 75%	LACERDA	UND	145	R\$ 449,89	R\$ 65.234,05
30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou pilhas: Bateria - Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobrecarregamento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica e descarga total/sobrecarga da bateria. - Reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada; Carregamento automático das baterias mesmo com o nobreak desligado. - Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica - Função Silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo Bateria - Sistema de sincronismo PLL que mantém o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente - Carregamento inteligente em 3 estágios para prolongar a vida útil das baterias - COTA PRINCIPAL 75%	LACERDA	UND	48	R\$ 449,89	R\$ 21.594,72
31	Notebook 15,6 Polegadas (TIPO 01): 2.6GHz 8 Gb de Ram. SSD 256 Gb; Processador: 8ª geração; Nº de threads 4 ou superior; Conjunto de instruções 64-bit; Frequência baseada em processador 2.60 GHz ou superior; Cache 4 MB ou superior; Memória: Memória: 8GB - Tipo: DDR4 - Expansível até 16GB Tela: Tamanho 15.6 polegadas - Resolução: 1920x1080p Full HD - Formato: 16:9 - Painel: IPS Áudio: - Combo 3.5, entrada/saída de microfone - Dois alto-falantes estéreo Armazenamento - SSD: 256GB Conexões: - 2* USB 2.0 - 2* USB 3.0 - 1* USB Tipo C - Leitor de cartão (SD/MMC) - HDMI - Combo Audio Jack Wireless e Rede - Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac - Dupla Faixa: 2.4ghz e 5ghz - Bluetooth: Versão 4.0 01. Porta Ethernet RJ45 (LAN) rede 10/100 ou 100/1000 - Modelo: 3165N3W - Tecnologia de conectividade: WLAN - Interface: M.2: PCIe, USB - Slot: NGFF/M2 (22*30mm)	LENOVO	UND	13	R\$ 4.509,88	R\$ 58.628,44

33	Notebook 15.6 Polegadas (TIPO 02); Processador: 9ª Geração Hexa Core - Frequência: 2.60 a 4.50 GHz, 12MB de SmartCache Memória Ram: - 16GB (1x16GB Módulo) RAM DDR4 - Até 2666MHz - Expandível a 32 GB (2 Slots soDIMM) Tela: -15.6" - Painel: IPS - Anti-Reflexivo - Design: Ultra Slim - Resolução: FHD (Full HD) - Frame rate: 60MHz Placa de Vídeo: - Com memória dedicada VRAM de 6 GB GDDR6 Armazenamento: - 256GB SDD PCIe NVMe 3x2 M.2 2280 - 1TBGB HDD SATA 3 2.5 MM 5400 RPM Webcam: -Resolução: 1280x720 (0.9 MP) - Gravação de áudio e vídeo em 720p - SHDR (super high dynamic range imaging) Wireless e Rede: - Wireless (Wi-Fi): - Killer - AC 1550 ou 1500 - Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac - Frequência (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Bluetooth 5.0 - Tecnologia 2x2 MU-MIMO - Bluetooth: Versão 5.0 - Lan/ Rede com Fio: - Gigabit Ethernet E3000 com suporte a Wake-on-Lan-Ready - Killer Ethernet E2500 Alimentação e Bateria: - Fonte de alimentação: adaptador 180W AC com ca	LENOVO	UND	10	R\$ 6.199,88	R\$ 61.998,80
34	Projeto: Mínimo de 5000 lúmens. Resolução nativa: 1920x1080px Lâmpada: Led Input Voltage 100-240v Formato: 16:9/4:3 Contraste: (típico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 Lente: F=190 Tamanho de imagem: 50-300" Distância de projeção: 1.7-9.2m Cor:16.777k Consumo de energia: 150w Peso: 2.56KG Tamanho: 232x308x104mm Temperatura de operação: -10-36°C Interface de Saída: Headphone Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA Formato de mídia suportado: Áudio: WMA, MP3, M4A Imagens: JPEG, BMP, PNG Vídeo: MPEG1, MPEG2,MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vcl - COTA PRINCIPAL 75%	RICOH	UND	71	R\$ 3.500,00	R\$ 248.500,00
35	Projeto: Mínimo de 5000 lúmens. Resolução nativa: 1920x1080px Lâmpada: Led Input Voltage 100-240v Formato: 16:9/4:3 Contraste: (típico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 Lente: F=190 Tamanho de imagem: 50-300" Distância de projeção: 1.7-9.2m Cor:16.777k Consumo de energia: 150w Peso: 2.56KG Tamanho: 232x308x104mm Temperatura de operação: -10-36°C Interface de Saída: Headphone Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA Formato de mídia suportado: Áudio: WMA, MP3, M4A Imagens: JPEG, BMP, PNG Vídeo: MPEG1, MPEG2,MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vcl - COTA PRINCIPAL 75%	RICOH	UND	23	R\$ 3.500,00	R\$ 80.500,00
36	Rack Parede 5U's 19"; Mini rack para servidor 19 polegadas, com altura de 5 U.; com teto, laterais, porta traseira perfurada e porta dianteira com acrílico.; Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0.95 mm.; - Pintura epóxi-pó de alta resistência.; - Possui 2 planos de régua 19" (frontal/traseiro) reguláveis.; - Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos.; - Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas).; Parte traseira com recorte regulável para passagem de cabos.; - Porta em acrílico para visualização dos equipamentos.; - Travamento através de fechos lingueta com chave e segredos individuais.; Cor: preto fosco; - Altura: 8 U.; - Largura: 19 polegadas; - Porta frontal intercambiável com visor em acrílico de 2,00 mm.; -	AÇOMIL	UND	15	R\$ 636,90	R\$ 9.553,50
37	Rack Parede 12U's 19"; Mini rack para servidor 19 polegadas, com altura de 8 U.; com teto, laterais, porta traseira perfurada e porta dianteira com acrílico.; Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0.95 mm.; - Pintura epóxi-pó de alta resistência.; - Possui 2 planos de régua 19" (frontal/traseiro) reguláveis.; - Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos.; - Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas).; - Parte traseira com recorte regulável para passagem de cabos.; - Porta em acrílico para visualização dos equipamentos.; - Travamento através de fechos lingueta com chave e segredos individuais.; Cor: preto fosco; - Altura: 8 U.; - Largura: 19 polegadas; - Porta frontal intercambiável com visor em acrílico de 2,00 mm.; - Dimensões da embalagem: 500/550/420 mm (Prof/Larg/Alt); (ITEM ALTERADO DE 8 PARES 12 U'S)	AÇOMIL	UND	2	R\$ 849,47	R\$ 1.698,94
45	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.0 GHz Conectividade: - Bluetooth: Versão 4.2 - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz - Roteador Wi-Fi - Tipo de SIM: Nano SIM (4FF) - USB versão: 2 - USB Conector: Tipo C Display: - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 10.5" - Número de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) - Quantidade de Cores: 16 M - Vidro Reforçado (Gorilla Glass 3) Câmera: Traseira: - Resolução: 8 MP - Abertura: F1.9 - Zoom: Zoom Digital até 4x - Foco Automático (AF) - Modo de Foto: Automático, Food, Live, Panorâmica, Foto, Pro, Selfie Focus, Vídeo Frontal: - Resolução: 5 MP - Abertura: F2.2 GPS: - GPS - A-GPS Memória: - Memória RAM: 4 GB - Memória Interna total compartilhada: 32 GB - Suporte a Cartão de Memória - Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Bateria: - Capacidade da Bateria: 6000 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bivolt - Capacidade do Cartão de Me	SAMSUNG	UND	233	R\$ 1.349,83	R\$ 314.510,39
46	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.0 GHz Conectividade: - Bluetooth: Versão 4.2 - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz - Roteador Wi-Fi - Tipo de SIM: Nano SIM (4FF) - USB versão: 2 - USB Conector: Tipo C Display: - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 10.5" - Número de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) - Quantidade de Cores: 16 M - Vidro Reforçado (Gorilla Glass 3) Câmera: Traseira: - Resolução: 8 MP - Abertura: F1.9 - Zoom: Zoom Digital até 4x - Foco Automático (AF) - Modo de Foto: Automático, Food, Live, Panorâmica, Foto, Pro, Selfie Focus, Vídeo Frontal: - Resolução: 5 MP - Abertura: F2.2 GPS: - GPS - A-GPS Memória: - Memória RAM: 4 GB - Memória Interna total compartilhada: 32 GB - Suporte a Cartão de Memória - Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Bateria: - Capacidade da Bateria: 6000 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bivolt - Capacidade do Cartão de Me	SAMSUNG	UND	77	R\$ 1.349,83	R\$ 103.936,91
47	Telefone IP (VoIP) sem display Protocolo SIP 2.0 Suporte a uma conta SIP Tecla dedicada para realização de conferência Tecla para correio de voz com sinalização por LED Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED Tecla dedicada para atendimento via headset com sinalização por LED Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha Tecla flash e rediscar Qualidade de áudio em HD Suporte a PoE IEEE802.3af Conector exclusivo para utilização de headset RJ9 2 port Ethernet de 10/100Mbps Suporte a VLAN Possibilidade de instalação em mesa ou parede Sinalização de campainha por LED Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS Suporte a IPv4 e IPv6	INTELBRAS	UND	30	R\$ 392,00	R\$ 11.760,00
48	Telefone VoIP sem fio LCD TFT colorido de 1,8 pol (128x160) 23 teclas, incluindo 2 teclas programáveis, 5 teclas de navegação/menu, 4 teclas exclusivas para as funções SEND (enviar), áudio Full HD POWER/END (ligar/desligar), SPEAKERPHONE (viva-voz), MUTE (silenciar), LED MWI em 3 cores conector para fones de 3,5 mm suporte a vários idiomas,viva-voz, alcance a partir da estação base de até 300 metros ao ar livre e 50 metros em local fechado Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente suporte para até 10 contas SIP Tecnologia DECT de autenticação e criptografia para proteger chamadas econtas suporte para transferência, encaminhamento, conferência de três vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, agenda para download, chamada em espera, registro de chamadas, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, música de espera Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz	INTELBRAS	UND	37	R\$ 509,00	R\$ 18.833,00
49	TelfoneIP para VOIP com display Interfaces de rede: Dual-switched 10/100 Mbps portas dupla ligado auto-sensing portas Ethernet de 10/100 Mbps - PoE integrado protocolos/Normas: SIP RFC3261, TCP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (Um recorde, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLES, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP Display gráfico:132x48 display LCD ou superior Teclas de função: 2 teclas de linha com dual-cor do LED e 1 conta SIP, 3 XML programáveis sensíveis ao contexto Teclas de função (navegação, menu) chaves, 13 teclas de função dedicadas para PÁGINA/INTERCOM, AGENDA TELEFÔNICA, MENSAGEM, EM CASA, SEGURAR, REGISTRO, MUDO, FONE de OUVIDO, TRANSFERÊNCIA, CONFERÊNCIA, ENVIAR e REDISCAGEM, VIVA, VOLUME Codex de voz: apoio G.711, G.722 (banda larga), G.723 (pendente), G.726-32, G.729 a/B, in-band e out-of-band DTMF (Em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, A/B, AGC QoS:camada 2 (802.1Q, 802.1 p) e Camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS) Q	INTELBRAS	UND	39	R\$ 439,83	R\$ 17.153,37
54	CABO DE FORÇA. Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,75mm. Comprimento: 1.2 metros. Norma do Inmetro: NBR14136	FORCE LINE	UND	416	R\$ 17,82	R\$ 7.413,12
55	Cabo HDMI 4K 2.0, 2m. Padrão 2.0 Conector Banhado a ouro. Quantidade de pinos 19. Resolução 4K. Imagem suportada 3D. Largura da banda. 2.23 Gb/s. Áudio 5.1. Comprimento do cabo 2m. Cor Preto.	IDEIA	UND	210	R\$ 29,81	R\$ 6.260,10
56	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação : Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x B macho, Conexão padrão USB 2.0 e compatível com 1.1 e 1.0. Material: PVC emborrachado, Comprimento: 1.8 m, A MACHO X MACHO, Acabamento: Emborrachado	IDEIA	UND	212	R\$ 26,33	R\$ 5.581,96
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 M.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP);. Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de Flâmabilidade:CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; Desequilíbrio ResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20°C; Impedância Característica 100±15%; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP); COTA PRINCIPAL 75%	FORCE LINE	CX	295	R\$ 509,87	R\$ 150.411,65
58	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 M.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP);. Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de Flâmabilidade:CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; Desequilíbrio ResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20°C; Impedância Característica 100±15%; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP); COTA PRINCIPAL 75%	FORCE LINE	CX	98	R\$ 509,87	R\$ 49.967,26
61	Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; - Sinalização visual de tensão; - Filtro de linha interno; - Fusível de proteção externo; - Auto-teste na inicialização; - Gabinete em ABS anti-chamas; Proteção de sobrecarga; Sim; Indicador luminoso de rede; Sim; Estágios de regulação: 08 Estágios; entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V; COTA PRINCIPAL 75%	BRISGT	UND	801	R\$ 160,02	R\$ 128.176,02
62	Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; - Sinalização visual de tensão; - Filtro de linha interno; - Fusível de proteção externo; - Auto-teste na inicialização; - Gabinete em ABS anti-chamas; Proteção de sobrecarga; Sim; Indicador luminoso de rede; Sim; Estágios de regulação: 08 Estágios; entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V; COTA PRINCIPAL 75%	BRISGT	UND	266	R\$ 160,02	R\$ 42.565,32
63	Fonte 500 W real; PCF Ativo; sim Bivolt automática; Sim (115v-230v) Certificação: 80Plus Bronze Cooler: 14x14cm (vermelho) Outras Características: Ultra Silenciosa Alta Performance Suporte a AMD CrossFire Technology e Nvidia SLI Ready Conexões: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos 2 x PCI Express 6 + 2 pinos 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos 2 x Conectores IDE 6 x Conectores SATA MTBF: 100.000 horas	FROTEX	UND	70	R\$ 349,90	R\$ 24.493,00
66	Guia Traseira Para Patch Panel Padrão 19 Em Aço; Guia traseira de cabos para instalação atrás do patch panel padrão 19"; Permite um melhor acabamento em todos os cabos do painel, melhorando a estética e evitando que o peso do próprio cabo prejudique a conexão.;	AÇOMIL	UND	106	R\$ 189,83	R\$ 20.121,98
69	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; COTA PRINCIPAL 75%	SEGUETE	UND	222	R\$ 339,84	R\$ 75.444,48
70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; COTA PRINCIPAL 75%	SEGUETE	UND	74	R\$ 339,84	R\$ 25.148,16
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; (SUGESTÃO UNIFICAR COM O ITEM 50 - HD SATA 1 TB 3.5 P/PC)	SEGUETE	UND	66	R\$ 439,89	R\$ 29.032,74

72	Kit localizador de cabos e fios; Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia. - Dispõe de LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho. - Emite som produzido pelo gerador de sinal.; - Acompanha estejo de proteção e baterias já instaladas.; - Não conectar a rede elétrica.; - LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho.; - Emite sinal sonoro.; - Dimensões do gerador de tons: 2,7/3,5/15,5 cm (Prof/Larg/Alt); - Dimensões da ponteira indutiva: 2,7/4,5/22 cm (Prof/Larg/Alt);	MULTILASER	UND	4	R\$ 308,30	R\$ 1.233,20
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída) Tomada para rede de informática RJ45e - 8 vias com Caixa de Derivação Padrão de 50mm Material PVC- termo plástico auto extingüível	KOLOP	UND	1071	R\$ 18,03	R\$ 19.310,13
81	Mouse Adaptado para receber 2(duas) Acionadores de Pressão. Adaptação em Mouse padrão USB, para ser conectado ao computador através da porta USB, com adaptação de 2(duas) entradas para acionador de pressão e conexão plug modelo F2 fêmea. - See more at	MULTILASER	UND	20	R\$ 265,80	R\$ 5.316,00
82	Mouse estático de esfera: Possui entrada para dois acionadores que equivalem às teclas direitas e esquerdas do mouse convencional; Entrada USB ou PS2 (adaptador incluído) para computador Windows ou Mac; Esfera gigante que desliza facilmente, exigindo apenas leve toque; Mouse com esfera de 7,6 cm de diâmetro; Permite a movimentação do cursor na tela do computador; Botões: Grandes botões direito e esquerdo do mouse; Recursos: Recurso de travar o arraste e verificar o toque (drag-lock);	MULTILASER	UND	20	R\$ 1.381,81	R\$ 27.636,20
84	Multímetro digital: Display LCD de 3 1/2 dígitos.; - Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC, resistência e testes de diodo e transistor hFE.; - Display: 3 Dígitos (2000 Contagens).; - Indicação de Sobre-tensão: Mostra apenas o dígito mais significativo (1).; - Temperatura de Operação: 0°C a 50°C, RH < 70%.; - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%.; - Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A).; - Dimensões: 126(A) x 70(L) x 24(P)mm.; - Faixas: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 1000V.; - Resolução: 100V, 1mV, 10mV, 100mV, 1V.; - Precisão: 200mV ± (0,25%+2D); 2000mV - 1000V ± (0,5%+2D); - Impedância de Entrada: 1MΩ.; - Proteção de Sobrecarga: 220V AC RMS para faixa 200mV; 1000V DC / 750V AC RMS para outras faixas.; - Faixas: 200V, 750V.; - Resposta em Frequência: 45Hz a 450Hz.; - Faixas: 200A, 2000A, 20mA, 200mA, 10A.; - Resolução: 0,1A, 1A, 10A, 100A, 10mA.; - Precisão: 200A - 20mA ± (1%+2D); 200mA ± (1,2%+2D); 10A ± (2,0%+4D).; - Proteção de Sobrecarga: Fusível	MULTILASER	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa.; Utilizada para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possui tampa removível e furação na parte traseira. Ocupa 1U de altura.;	AÇOMIL	UND	344	R\$ 40,06	R\$ 13.780,64
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5.; - Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 12 mm e rosca M5.; - Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc.; - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão.; - Possui fenda tipo Philips no parafuso.; - Comprimento do parafuso: 12 mm.; - Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata.; - Tipo de fenda para a chave: tipo Philips.; - Tipo de rosca: M5.; - Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola;	AÇOMIL	UND	3930	R\$ 1,00	R\$ 3.930,00
89	Patch Cord 3m Cat 5e: Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1538	R\$ 37,63	R\$ 57.874,94
90	Patch Cord 3m Cat 5e: Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	512	R\$ 37,63	R\$ 19.266,56
93	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MB/s; Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	MULTILASER	UND	408	R\$ 42,72	R\$ 17.429,76
94	Placa aceleradora 3d 4 GB - Clock base 1341mhz - Boost Clock 1455mhz - Núcleos: 768 unidades - Tamanho: 4GB - Tipo: GDDR5 de 128 bits - Clock da memória: 7008 MHz (7.0Gbps) - 1x DVI-D - 1x HDMI (versão 2.0) - 1x DP (versão 1.4) - Suporta até 03 monitores - Resolução máxima digital: 7680 x 4320 - Afterburner OC - OpenCL: 4.5 - Suporte HDCP: 2.2 - Microsoft DirectX 12 - PCI Express 3.0 (x16) - Tecnologia G-Sync - Adaptação Vertical Sync - Microsoft Windows 10 / 8 / 7 / Vista - Consumo máximo: 75W - Recomendado fonte de energia: 300 Watts com selo 80Plus.	AFOX	UND	18	R\$ 2.126,60	R\$ 38.278,80
96	Regua de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas.; - Régua PDU (Power distributionunit) para rack de 19 polegadas com 8 tomadas.; - Possui disjuntor com capacidade até 240 V e faixa de trabalho 16 A.; chapa pré-zincada de 0,95 mm, com pintura em epoxi pó preto microtexturizado.; - Atende as normas IEC-60364-4-41 e RS-310.; - Plugue padrão novo para uso em tomadas de 16 A (pino grosso).; - Tomadas padrão novo para uso com plugues de 10 A (pino fino).; - Comprimento do cabo de força de 1,95 metros.; - Cor: Pintura em epoxi pó preto microtexturizado.; - Material: Chapa pré-zincada 0,95mm.; - Comprimento do cabo: 1,95 metros.; - Dimensões (Total): 48,1 / 4,3 / 6,1 cm (Comp/Larg/Alt); - Capacidade: 240 V.; - Faixa de trabalho: 16 A.; - Tensão nominal de saída: 250 V.; - Consumo total máximo de corrente: 10 A.; - Conexões de Saída: 8 tomadas tipo universal 2p+T (NBR 13249) de 10 Amperes.; - Tensão nominal de entrada: 250 V.; - Corrente de entrada máxima: 16 A.; - Tipo de Conexão de Entrada: universal 2p+T (NBR 13249) de	FORCE LINE	UND	180	R\$ 74,03	R\$ 13.325,40
103	SSD 480 Gb - Capacidade: 480 GB.; - SATA III - 2.5" 7 milímetros (Ultrasslim).; - Transferência.; - Leitura sequencial: até 530MB/s.; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s.; - Leitura aleatória: até 95K IOPS.; - Gravação aleatória: até 44K IOPS.; Energia.; - Consumo: 0,15W.; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	MULTILASER	UND	120	R\$ 429,87	R\$ 51.584,40
104	SSD 480 Gb - Capacidade: 480 GB.; - SATA III - 2.5" 7 milímetros (Ultrasslim).; - Transferência.; - Leitura sequencial: até 530MB/s.; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s.; - Leitura aleatória: até 95K IOPS.; - Gravação aleatória: até 44K IOPS.; Energia.; - Consumo: 0,15W.; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	MULTILASER	UND	40	R\$ 429,87	R\$ 17.194,80
105	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X 25,5 - ALTURA DAS GAVETAS: 4 CM.	SOUSA	UND	252	R\$ 88,35	R\$ 22.264,20
106	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows Set ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX). Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m). IA/TIA-568 100U STP (máximo 100m). 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m). 100Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m). Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz). Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8K. Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia. Método de Transferência: Armazena e Encam	MULTILASER	UND	211	R\$ 414,82	R\$ 87.527,02

107	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows Set ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX). Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m). IA/TIA-568 100U STP (máximo 100m). 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m). 100Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m). Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz). Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8K. Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia. Método de Transferência: Armazena e Encam	MULTILASER	UND	70	R\$ 414,82	R\$ 29.037,40
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66,5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3.9W - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - CE, FCC, RoHS	MULTILASER	UND	265	R\$ 114,04	R\$ 30.220,60
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack 19 polegadas.; - Cor: preta.; - Altura rack: 1U.; - Compatibilidade: rack 19 polegadas.; - Dimensões: 47,7/4,5 cm (Larg/Alt)	AÇOMIL	UND	206	R\$ 19,10	R\$ 3.934,60
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Características: Teclas extra macias no toque. 107 teclas. Conexão USB Plugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	BRISGT	UND	921	R\$ 48,83	R\$ 44.972,43
111	Teclado expandido com colmeia: Conexão USB (plug and play); Compatível com MAC ou Windows Vista / XP / W7 / W10; Dimensões: 436 x 200 x 30 mm; Padrão Português Brasil ABNT 2, incluindo Ç ~ ~ ? AltGr etc; Teclas grandes e coloridas; Teclas de função F1 a F12; Caracteres com impressão ultra grande nas teclas; Modelo Multicolorido com voçais, consoantes, números, acentos e controles em cores.	MULTILASER	UND	20	R\$ 349,87	R\$ 6.997,40

VALOR TOTAL: R\$ 6.714.471,04 (seis milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando

solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar,

excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA**

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

**Adão Gomes Maia
DETENTOR**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 88212b9efbdf019a3288cca15464caaf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA REI DAVI EIRELI**, CNPJ: **32.076.375/0001-21**, localizada na Rua do Campo, nº 249, Tresidela, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, neste ato representada pela Sr.ª Janete Povia de Sousa, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 162892920008, e inscrita no CPF sob o nº 962.458.323-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

07	Estação base IP (VoIP) para Telefone sem fio Até 10 contas SIP por sistema; até 10 linhas por aparelho Suporte até 5 aparelhos sem fio VoIP TLS e tecnologia de criptografia de segurança SRTP para proteger chamadas e contatostotalmente compatível com o padrão SIP / DECT alcance a partir da estação base de até 300 metros ao ar livre e 50 metros em local fechado Protocolo/padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDAPMED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP Codex de voz G.711p/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, G.722, OPUS, G.722.2/AMRWB (pedidospecial), DTMF em banda e fora de banda (em áudio), RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC, A/B 5 indicadores de LED: Energia, Rede, Registro, Chamada, DECT Botão de redefinição, botão de emparelhamento/paginação Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática PoE integrado PoE: IEEE 802.3af Classe 1, 0,44 W 3,84 W QoS: Qualidade de serviço	Grandstream	UND	21	R\$ 796,00	R\$ 16.716,00
19	MONITOR DE TOQUE: Monitor LCD com Tela Touch Screen Capacitiva 15" Polegadas VGA/USB	K-Mex	UND	16	R\$ 1.599,90	R\$ 25.598,40
32	Notebook 15.6 Polegadas (TIPO 02); Processador: 9ª Geração Hexa Core - Frequência: 2.60 à 4.50 GHz, 12MB de SmartCache Memória Ram: - 16GB (1x16GB Módulo) RAM DDR4 - Até 2666MHz - Expansível a 32 GB (2 Slots soDIMM) Tela: -15.6" - Painel: IPS - Anti-Reflexivo - Design: Ultra Slim - Resolução: FHD (Full HD) - Frame rate: 60MHZ Placa de Vídeo: - Com memória dedicada VRAM de 6 GB GDDR6 Armazenamento: - 256GB SDD PCIe NVMe 3x2 M.2 2280 - 1TBGB HDD SATA 3 2.5 MM 5400 RPM Webcam: Resolução: 1280x720 (0,9 MP) - Gravação de áudio e vídeo em 720p - SHDR (super high dynamic range imaging) Wireless e Rede: - Wireless (Wi-Fi): - Killer AC 1550 ou 1550i - Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac - Frequência (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Bluetooth 5.0 - Tecnologia 2x2 MUMIMO - Bluetooth: Versão 5.0 - Lan/ Rede com Fib: - Gigabit Ethernet E2000 com suporte a Wake-on-LanReady - Killer Ethernet E2500 Alimentação e Bateria: - Fonte de alimentação: adaptador 180W AC com ca	VAIO	UND	31	R\$ 4.999,00	R\$ 154.969,00
75	Memória DDR3 - 8 GB para PC; Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz); - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V; - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Frequência: PC3-10600 CL = 9; - Quantidade de pinos: 240; - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado; COTA PRINCIPAL 75%	MULTILASER	UND	177	R\$ 249,00	R\$ 44.073,00
76	Memória DDR3 - 8 GB para PC; Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz); - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V; - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Frequência: PC3-10600 CL = 9; - Quantidade de pinos: 240; - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado; COTA PRINCIPAL 75%	MULTILASER	UND	59	R\$ 249,00	R\$ 14.691,00

Valor Total: R\$ 256.047,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de

15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita

execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

GRAFICA REI DAVI EIRELI
Janete Pova de Sousa
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ca11a27d41c89bca309ddc0ad64ded67

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PE 040-21

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Balsas. Pregão Eletrônico - 40/2021. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - Descrição: VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV, ADAPTADO COM CELA, ZERO QUILOMETRO, GASOLINA E ETANOL (FLEX), ANO E MODELO VIGENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COR AZUL MARINHO, 04 QUATROPORTAS), AR CONDICIONADO, FREIOSABS, TRANSMISSÃO05 VELOCIDADES, CÂMBIO MANUAL, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, RODA DE LIGA LEVE 16, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, AIR BAGS, MOTOR 1.6 SC E DE QUATRO CILINDROS, EQUIPADO COM CABEÇOTE, BLOCO E CARTER DE ALUMINIO, 04 VÁLVULAS POR CILINDRO, ALÉM DE COLETOR DE ESCAPE INTEGRADO AO CABEÇOTE EQUIPADO COM SINALIZADO SONORO, VISUAL E ADESIVAGEM. GRAFISMO DISPOSITIVO LUMINOSO SINALIZADOR ACÚSTICO. Quantidade: 2. Unidade de Fornecimento: Unidade. Valor Referência 129.000,00. Valor Final: 123.990,00. Valor Total: 247.980,00. Adjudicado em: 18/08/2021 - 14:19:38. Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes. Nome da Empresa: T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI (25.221.853/0001-84). Modelo: DUSTER ZEN. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a52bc89a31db61e3de8f2322daf2d6a7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 040-21

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Prefeitura Municipal de Balsas. Pregão Eletrônico - 40/2021. Resultado da Homologação. Item: 0001 - Descrição: VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV, ADAPTADO COM CELA, ZERO QUILOMETRO, GASOLINA E ETANOL (FLEX), ANO E MODELO VIGENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COR AZUL MARINHO, 04 (QUATROPORTAS), AR CONDICIONADO, FREIOSABS, TRANSMISSÃO05 VELOCIDADES, CÂMBIO MANUAL, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, RODA DE LIGA LEVE 16, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, AIR BAGS, MOTOR 1.6 SC E DE QUATRO CILINDROS, EQUIPADO COM CABEÇOTE, BLOCO E CARTER DE ALUMINIO, 04 VÁLVULAS POR CILINDRO, ALÉM DE COLETOR DE ESCAPE INTEGRADO AO CABEÇOTE EQUIPADO COM SINALIZADO SONORO, VISUAL E ADESIVAGEM. GRAFISMO DISPOSITIVO LUMINOSO SINALIZADOR ACÚSTICO. Quantidade: 2. Unidade de Fornecimento: Unidade. Valor Referência 129.000,00. Valor Final: 123.990,00. Valor Total: 247.980,00. Situação:

Homologado em 18/08/2021 15:02:58 Por: CAMILA FERREIRA COSTA. Nome da Empresa: T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI. Modelo: DUSTER ZEN. CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0172fc069adf9affd8db9b953553eb02

AVISO DE LICITAÇÃO PE 042-2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021	Data/Hora de Abertura 03/09/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19, para obtenção de resultado rápido, na campanha de prevenção da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus, no município de Balsas -MA.	

Balsas - MA, 20 de agosto de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ecf3d3d3daca185430a9cbe00df1c760

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de (02) dois veículos zero km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica para viaturas caracterizada tipo SUV, para atender a Guarda Municipal, decorrente do convênio nº 005049/2019 celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Balsas/MA, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. Vencedor: **T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI**, CNPJ nº **25.221.853/0001-84**, item: **(01)**. Valor Total: **R\$ 247.980,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. Balsas - MA, 20 de agosto de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. **Pregoeira.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5feb7d4485f20b1fe04a81aa5d32f8a1

**RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 39/2021.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 39/2021.** A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de componentes para semáforos veicular e de pedestre com fornecimento de materiais, no Município de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviço).** Vencedor: **ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ: 12.821.967/0001-13, Item: 01.** Valor Total: R\$ 471.999,90 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Balsas - MA, 20 de agosto de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. **Pregoeira.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 401f327843cad1fdeb66ab15a36b073*

**EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO Nº
459/2021 - SEDES**

RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2021 - SEDES. Referente a Dispensa de Licitação nº 025/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a Sra. MARIA MADALENA LEDA SAMPAIO, inscrita no CPF nº 474.880.343-68. **OBJETO:** Locação de imóvel para sede do Programa Bolsa Família de Balsas/MA, situada a Rua XI de Julho, nº 60, Centro, em Balsas/MA. **VALOR:** O preço da locação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, de 01/08/2021 a 31/07/2022. **DOTAÇÃO:** 08.244.0062.2134;3.3.90.36.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Locatária) e Maria Madalena Leda Sampaio (Locadora).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 738136306f91a7aec72faeeca21b948*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

CUIDADOR - ZONA RURAL

1	LETICIA SANTANA SILVA
2	ANA LETÍCIA SILVA ALVES
3	CAROLLYNE SOUSA SILVA
4	MONICA MICHELLE FURTADO CARVALHO

NUTRICIONISTA

1	MARILUSE DA SILVA LEITE
2	HELEN MELO HOLANDA MARTINS

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 20 de Agosto de 2021.

RODRIGO DENARDI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 654ca8a41e1af744af553688ee26ca62*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

DECRETO Nº 0019/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO nº 0019/2021 de 10 de agosto de 2021. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, Ramon Carvalho de Barros, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo e com base na Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 149, de 16 de março de 2018. Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos; Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social; Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual ocorrerá nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", **DECRETA: Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, reafirmando o debate do tema nacional. **Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2021. **Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". **Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 5º** A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Benedito Leite, 10 de agosto de 2021. RAMON CARVALHO DE BARROS Prefeito do Município

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 99122ede70944b5dd17feb8ec22012f7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SECAF**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2021, Processo Administrativo nº 167/2021, do Município de São Domingos do Maranhão, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as demandas do município de Cajari - MA, em favor da Empresa: ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.510.732/0001-52, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Abraçadeira RSF Prog 10mm	un	53	R\$ 1,54	R\$ 81,62
2	Adaptador mangueira 3/4	un	6	R\$ 2,65	R\$ 15,90
3	Adaptador para valvula	un	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
4	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg	un	2	R\$ 58,80	R\$ 117,60
5	Adesivo plástico com pincel 75g	un	8	R\$ 19,60	R\$ 156,80
6	Aditivo Incorporador de Ar 3,6 l (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 79,38	R\$ 158,76
7	Aguarraz 900ml	Lts	53	R\$ 13,72	R\$ 727,16
8	Aplicador de silicone	un	2	R\$ 47,04	R\$ 94,08
9	Arame Farpado para cerca	m	806	R\$ 0,78	R\$ 628,68
10	Arame galvanizado liso n22	kg	26	R\$ 40,18	R\$ 1.044,68
11	Arame galvanizado n1	kg	26	R\$ 16,66	R\$ 433,16
12	Arame recozido e torcido n18	kg	53	R\$ 13,72	R\$ 727,16
13	Arco p/ serra	un	2	R\$ 46,06	R\$ 92,12
14	Areia fina	m³	537	R\$ 122,50	R\$ 65.782,50
15	Areia grossa	m³	403	R\$ 110,74	R\$ 44.628,22
16	Areia media	m³	537	R\$ 117,60	R\$ 63.151,20
17	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	un	26	R\$ 9,80	R\$ 254,80
18	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	un	12	R\$ 23,52	R\$ 282,24
19	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	UN	16	R\$ 29,40	R\$ 470,40
20	Arruela lisa 1/2	un	80	R\$ 0,64	R\$ 51,20
21	Arruela lisa 3/16	un	134	R\$ 0,64	R\$ 85,76
22	Arruela lisa 5/16	un	26	R\$ 0,64	R\$ 16,64
23	Arruela lisa 5/8	un	134	R\$ 0,64	R\$ 85,76
24	Assento sanit. Simples branco	un	4	R\$ 36,26	R\$ 145,04
25	Bandeja para pintura grande	un	2	R\$ 11,76	R\$ 23,52
26	Bandeja para pintura pequena	un	4	R\$ 7,84	R\$ 31,36
27	Barra de ferro Ø 10mm - 12m	un	53	R\$ 48,02	R\$ 2.545,06
28	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m	un	26	R\$ 77,42	R\$ 2.012,92
29	Barra de ferro Ø 16mm - 12m	un	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
30	Barra de ferro Ø 20mm - 12m	un	4	R\$ 372,40	R\$ 1.489,60
31	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m	un	80	R\$ 10,78	R\$ 862,40
32	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m	un	107	R\$ 17,64	R\$ 1.887,48
33	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m	un	53	R\$ 23,52	R\$ 1.246,56
34	Barra de ferro Ø 8mm - 12m	un	26	R\$ 38,22	R\$ 993,72
35	Barra rosçada 5/8x1m	un	4	R\$ 43,12	R\$ 172,48
36	Bengala da valvula hidraulica	un	8	R\$ 14,70	R\$ 117,60
37	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden	un	12	R\$ 18,62	R\$ 223,44
38	Bisnaga - cor amarela 50ml	un	12	R\$ 5,68	R\$ 68,16
39	Bisnaga - cor azul 50ml	un	12	R\$ 5,68	R\$ 68,16
40	Bisnaga - cor ocre 50ml	un	12	R\$ 5,68	R\$ 68,16
41	Bloco baiano 11x14x24cm	un	5376	R\$ 0,69	R\$ 3.709,44
42	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm	un	537	R\$ 2,55	R\$ 1.369,35
43	Bloco de cimento 19x19x39cm	un	1344	R\$ 4,12	R\$ 5.537,28
44	Bloco de cimento 9x19x39cm	un	268	R\$ 2,45	R\$ 656,60
45	Botão de acionamento - tampa caixa descarga	un	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
46	Broca de aço 1/4	un	2	R\$ 13,72	R\$ 27,44
47	Broca de aço 2mm	un	2	R\$ 5,64	R\$ 11,28
48	Broca de aço 3/8	un	2	R\$ 35,04	R\$ 70,08
49	Broca de aço 3mm	un	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
50	Broca de aço 5/16	un	2	R\$ 22,01	R\$ 44,02
51	Broca de aço 5mm	un	2	R\$ 11,59	R\$ 23,18
52	Broca de aço 9/16	un	2	R\$ 73,20	R\$ 146,40
53	Broca de videa nº 9,5	un	2	R\$ 28,14	R\$ 56,28
54	Broca de videa nº6	un	2	R\$ 9,99	R\$ 19,98
55	Broca de videa nº8	un	2	R\$ 11,07	R\$ 22,14
56	Brocha regular 15x5,6	un	4	R\$ 6,24	R\$ 24,96

57	Bucha 6 para elemento vazado	un	53	R\$ 0,12	R\$ 6,36
58	Bucha 8 de ancora	un	53	R\$ 0,57	R\$ 30,21
59	Bucha fixação c/ anel n8	un	53	R\$ 0,22	R\$ 11,66
60	Bucha p/ parede nº 6	un	53	R\$ 0,18	R\$ 9,54
61	Bucha p/ parede nº10	un	53	R\$ 0,99	R\$ 52,47
62	Bucha p/ parede nº8	un	53	R\$ 0,73	R\$ 38,69
63	Bucha plastica de expansão 6"	un	26	R\$ 0,15	R\$ 3,90
64	Bucha plastica de expansão 8" c/ anel	un	53	R\$ 0,22	R\$ 11,66
65	Cabo plastificado	un	8	R\$ 83,31	R\$ 666,48
66	Cadeado 40mm (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 30,20	R\$ 120,80
67	Caixa d'água polietileno 100lts Azul	un	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
68	Caixa de descarga	un	8	R\$ 41,25	R\$ 330,00
69	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	un	1344	R\$ 13,46	R\$ 18.090,24
70	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)	sc	1344	R\$ 12,73	R\$ 17.109,12
71	Calha lisa chapa 40cm	m	26	R\$ 47,36	R\$ 1.231,36
72	Canaleta cerâmica	un	80	R\$ 1,87	R\$ 149,60
73	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)	un	268	R\$ 2,80	R\$ 750,40
74	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)	un	134	R\$ 4,14	R\$ 554,76
75	Canaleta medindo 1m de larg por 8,20m	un	12	R\$ 57,86	R\$ 694,32
76	Canto interno p/ forro pvc branco gelo	un	53	R\$ 3,98	R\$ 210,94
77	Capas de telha plan	un	537	R\$ 63,70	R\$ 34.206,90
78	Chapa madeira 1,22x2,75x3m	un	2	R\$ 31,69	R\$ 63,38
79	Cimento CPH (50kg)	un	1344	R\$ 29,40	R\$ 39.513,60
80	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)	lts	4	R\$ 36,91	R\$ 147,64
81	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 17,80	R\$ 35,60
82	Cola tub (primeira linha e primeira qualidade)	Tb	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
83	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m	m	134	R\$ 24,38	R\$ 3.266,92
84	Conjunto fechamento para mecanismo	un	2	R\$ 37,64	R\$ 75,28
85	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
86	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
87	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
88	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
89	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
90	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
91	Corda trançada color 12mm	m	26	R\$ 5,07	R\$ 131,82
92	Corda trançada color 8mm	m	26	R\$ 2,24	R\$ 58,24
93	Corrente soldada galvanizada 6mm	m	2	R\$ 33,28	R\$ 66,56
94	Cotovelo com rosca 3/4	un	4	R\$ 5,78	R\$ 23,12
95	Cotovelo mangueira 3/4	un	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60
96	Disco diamantado 110mm tubo pro verm	un	4	R\$ 21,56	R\$ 86,24
97	Disco diamantado expresso omega	un	2	R\$ 21,56	R\$ 43,12
98	Dobradilha galvanizada 3"	un	26	R\$ 4,41	R\$ 114,66
99	Eletrodo 3,25mm	kg	4	R\$ 7,23	R\$ 28,92
100	Emenda para forro branco 8mm	un	53	R\$ 26,34	R\$ 1.396,02
101	Esguicho Rev 1/2	un	2	R\$ 37,49	R\$ 74,98
102	Esmalte sintético 3,6 L	un	26	R\$ 78,00	R\$ 2.028,00
103	Esmalte sintético 3,6 L a base de água	un	26	R\$ 108,39	R\$ 2.818,14
104	Espátula 2"	un	2	R\$ 11,59	R\$ 23,18
105	Espátula 8 cm	un	2	R\$ 13,74	R\$ 27,48
106	Fechadura antique espelho	un	2	R\$ 78,15	R\$ 156,30
107	Fechadura completa para porta de madeira externa	un	8	R\$ 57,46	R\$ 459,68
108	Fechadura completa para porta de madeira interna	un	10	R\$ 50,51	R\$ 505,10
109	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 50,51	R\$ 101,02
110	Fechadura oxidada 36 externa 3f	un	2	R\$ 91,16	R\$ 182,32
111	Fechadura para moveis (primeira linha e primeira qualidade)	un	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
112	Fecho fio redondo 3 (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76
113	Fio 2 1/2	m	268	R\$ 1,67	R\$ 447,56
114	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)	un	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
115	Fita crepe larga	un	12	R\$ 12,98	R\$ 155,56
116	Fita crepe média	un	12	R\$ 9,84	R\$ 118,08
117	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)	un	8	R\$ 7,96	R\$ 63,68
118	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)	m	4	R\$ 18,82	R\$ 75,28
119	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira qualidade)	un	8	R\$ 8,68	R\$ 69,44
120	Folha de porta 0,80x2,10	un	2	R\$ 115,77	R\$ 231,54
121	Folha de segueta	un	12	R\$ 8,68	R\$ 104,16
122	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo	m²	8	R\$ 19,38	R\$ 155,04
123	Forro pvc branco 8mmx7m	m²	268	R\$ 19,38	R\$ 5.193,84
124	Forro pvc branco 8mmx8m	m²	214	R\$ 19,38	R\$ 4.147,32
125	Garfo para rolo pintura	un	4	R\$ 7,10	R\$ 28,40
126	Grelha red aluminio 100mm N12 (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 21,85	R\$ 87,40
127	Haste para telha 1/4 x350	m	26	R\$ 1,64	R\$ 42,64
128	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 357,30	R\$ 714,60
129	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm)	un	4	R\$ 137,47	R\$ 549,88
130	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm)	un	4	R\$ 137,47	R\$ 549,88
131	Laje pré fabricada H12	m	134	R\$ 57,46	R\$ 7.699,64
132	Laje treliça 08	m²	268	R\$ 42,40	R\$ 11.363,20
133	Lâmpada 20W x 127V LED	un	134	R\$ 27,20	R\$ 3.644,80
134	Lima chata	un	2	R\$ 22,68	R\$ 45,36
135	Lixa de água nº150	un	80	R\$ 2,03	R\$ 162,40
136	Lixa de madeira nº100	un	26	R\$ 1,44	R\$ 37,44
137	Lixa de madeira nº120	un	26	R\$ 1,44	R\$ 37,44
138	Lixa de madeira nº80	un	26	R\$ 1,44	R\$ 37,44
139	Lixa de massa nº150	un	26	R\$ 1,30	R\$ 33,80
140	Lixa de massa nº220	un	26	R\$ 1,30	R\$ 33,80
141	Lixa de massa nº80	un	26	R\$ 1,30	R\$ 33,80
142	Lixa ferro #100	un	53	R\$ 3,47	R\$ 183,91
143	Lixa ferro #50	un	26	R\$ 3,47	R\$ 90,22

144	Luva de correr 1 1/2	un	2	R\$ 51,52	R\$ 103,04
145	Luva de correr soldavel 3/4 ou 25mm	un	4	R\$ 19,24	R\$ 76,96
146	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar	m	268	R\$ 6,50	R\$ 1.742,00
147	Madeira Sarrafo 10 - Peroba	m	53	R\$ 6,36	R\$ 337,08
148	Madeira Sarrafo 10 - Pinos	m	268	R\$ 3,12	R\$ 836,16
149	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar	m	268	R\$ 11,14	R\$ 2.985,52
150	Madeira Sarrafo 15 - Pinos	m	268	R\$ 4,19	R\$ 1.122,92
151	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (viga)	m ³	26	R\$ 47,61	R\$ 1.237,86
152	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (vigota)	m ³	26	R\$ 47,61	R\$ 1.237,86
153	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar	m	134	R\$ 17,37	R\$ 2.327,58
154	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar	m	80	R\$ 22,43	R\$ 1.794,40
155	Madeira Tabua 30 Pinos	m	268	R\$ 9,41	R\$ 2.521,88
156	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento	m	107	R\$ 17,07	R\$ 1.826,49
157	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m	m	268	R\$ 14,26	R\$ 3.821,68
158	Melha pesada 10x10x4,2mm	un	4	R\$ 140,38	R\$ 561,52
159	Mangueira 3/4	m	53	R\$ 2,10	R\$ 111,30
160	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex	m	53	R\$ 3,98	R\$ 210,94
161	Manta asfáltica com adesivo 10cm	m ²	53	R\$ 3,62	R\$ 191,86
162	Manta geotextil 0,40mx25m	m ²	537	R\$ 5,72	R\$ 3.071,64
163	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade)	un	8	R\$ 143,27	R\$ 1.146,16
164	Massa corrida acrílica 3.600l	un	4	R\$ 34,73	R\$ 138,92
165	Massa Corrida PVA 3,6 l	un	2	R\$ 25,32	R\$ 50,64
166	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243	un	4	R\$ 173,66	R\$ 694,64
167	Moldura de canto interno	un	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
168	Pá de bico com bico olaria	un	2	R\$ 34,24	R\$ 68,48
169	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb	un	26	R\$ 6,88	R\$ 178,88
170	Parafuso francês 5/16x4,1/2 c/ porca Zb	un	26	R\$ 0,74	R\$ 19,24
171	Parafuso mad. Ch. 5,5x50	un	26	R\$ 0,43	R\$ 11,18
172	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc	un	26	R\$ 0,15	R\$ 3,90
173	Parafuso para telha 5/16x110	un	26	R\$ 1,45	R\$ 37,70
174	Pedra 1	m	1344	R\$ 115,05	R\$ 154.627,20
175	Pincel 1	un	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
176	Pincel 1.1/2"	un	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
177	Pincel 1/2	un	4	R\$ 10,80	R\$ 43,20
178	Pincel 3/4	un	4	R\$ 13,01	R\$ 52,04
179	Pincel chato n16	un	2	R\$ 7,20	R\$ 14,40
180	Pincel chato n20	un	2	R\$ 7,35	R\$ 14,70
181	Pino reto haste para telha 1/4 x 300mm	un	26	R\$ 17,51	R\$ 455,26
182	Ponteira p/ Parafusadeira philips (longa)	un	4	R\$ 21,71	R\$ 86,84
183	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)	un	8	R\$ 21,86	R\$ 174,88
184	Porta lisa 0,70x2,10m	un	4	R\$ 260,48	R\$ 1.041,92
185	Porta lisa 0,80x2,10m	un	12	R\$ 260,48	R\$ 3.125,76
186	Porta lisa 1,00x2,10m	un	2	R\$ 484,79	R\$ 969,58
187	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12	un	2	R\$ 434,14	R\$ 868,28
188	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70	un	2	R\$ 542,68	R\$ 1.085,36
189	Poste padrão completo 110V subterrâneo	un	2	R\$ 1.953,63	R\$ 3.907,26
190	Prego 10x10	kg	4	R\$ 26,77	R\$ 107,08
191	Prego 12x12	kg	4	R\$ 23,16	R\$ 92,64
192	Prego 15x15	kg	8	R\$ 20,26	R\$ 162,08
193	Prego 17x21	kg	8	R\$ 14,47	R\$ 115,76
194	Prego 18x27	kg	12	R\$ 14,47	R\$ 173,64
195	Prego 18x30	kg	2	R\$ 14,47	R\$ 28,94
196	Prego 19x36	kg	4	R\$ 14,47	R\$ 57,88
197	Prego 20x42	kg	8	R\$ 14,47	R\$ 115,76
198	Prego 25x72	kg	4	R\$ 26,77	R\$ 107,08
199	Prego 8x8	kg	4	R\$ 86,44	R\$ 345,76
200	PU construção cinza 400g	un	2	R\$ 35,16	R\$ 70,32
201	Rebite de repuxo 3,2X14mm - alumínio	un	134	R\$ 0,22	R\$ 29,48
202	Rejunte 5kg	un	26	R\$ 20,98	R\$ 545,48
203	Reparo Válvula	un	4	R\$ 68,01	R\$ 272,04
204	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 347,31	R\$ 694,62
205	Ripa -Peroba ou similar	m	537	R\$ 2,03	R\$ 1.090,11
206	Rodaforro moldura 8mm	m	26	R\$ 26,77	R\$ 696,02
207	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo	m	12	R\$ 26,77	R\$ 321,24
208	Rolo de espuma 5cm	un	8	R\$ 3,55	R\$ 28,40
209	Rolo de espuma 9cm	un	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
210	Rolo de Lã anti-respingo 23cm	un	12	R\$ 22,43	R\$ 269,16
211	Rolo pintura 10cm	un	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
212	Rolo pintura 15cm	un	4	R\$ 10,56	R\$ 42,24
213	Saída de água universal lateral e frontal	un	4	R\$ 72,22	R\$ 288,88
214	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m	m	53	R\$ 3,98	R\$ 210,94
215	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 125,90	R\$ 503,60
216	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)	un	4	R\$ 16,79	R\$ 67,16
217	Sifão sanfonado	un	12	R\$ 8,54	R\$ 102,48
218	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 66,57	R\$ 266,28
219	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 39,55	R\$ 79,10
220	Suporte para rolo	un	2	R\$ 15,04	R\$ 30,08
221	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m	un	4	R\$ 62,96	R\$ 251,84
222	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m	un	4	R\$ 83,94	R\$ 335,76
223	Te 3/4 de cano com rosca no meio	un	8	R\$ 7,96	R\$ 63,68
224	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m	un	4	R\$ 41,25	R\$ 165,00
225	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm	m	12	R\$ 53,40	R\$ 640,80
226	Telha barro paulistinha	un	134	R\$ 2,46	R\$ 329,64
227	Telha barro portuguesa comum	un	537	R\$ 1,81	R\$ 971,97
228	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm	m	4	R\$ 50,51	R\$ 202,04
229	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm	un	12	R\$ 19,83	R\$ 237,96
230	Telha fibro cimento cumeeira 1,2	un	12	R\$ 57,16	R\$ 685,92
231	Telha romana	un	6720	R\$ 1,60	R\$ 10.752,00
232	Telha translúcida 2,44 x 0,50	un	4	R\$ 41,83	R\$ 167,32
233	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m	un	26	R\$ 38,93	R\$ 1.012,18
234	Thinner 1l (primeira linha e primeira qualidade)	un	12	R\$ 15,20	R\$ 182,40

235	Thinner 5 Litros Standart	un	12	R\$ 69,46	R\$ 833,52
236	Tijolo baiano 14x19x29	un	2956	R\$ 1,79	R\$ 5.291,24
237	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24	un	13440	R\$ 0,75	R\$ 10.080,00
238	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l	lts	53	R\$ 257,00	R\$ 13.621,00
239	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 68,01	R\$ 272,04
240	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimofa. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPs em acordo com catálogo de tintas disponível.	un	53	R\$ 186,68	R\$ 9.894,04
241	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)	un	2	R\$ 237,33	R\$ 474,66
242	Tomadas 10 amperes	un	12	R\$ 9,41	R\$ 112,92
243	Torneira 3/4	un	4	R\$ 41,03	R\$ 164,12
244	Torneira bica alta lavatório	un	4	R\$ 89,72	R\$ 358,88
245	Torneira bica movel de parede	un	8	R\$ 89,72	R\$ 717,76
246	Torneira comum para lavatório de bancada	un	8	R\$ 49,21	R\$ 393,68
247	Torneira Jardim longa com rosca	un	2	R\$ 47,76	R\$ 95,52
248	Torneira Jardim longa sem rosca	un	4	R\$ 47,76	R\$ 191,04
249	Torneira para jardim	un	8	R\$ 30,39	R\$ 243,12
250	Trena - 5m	un	4	R\$ 16,64	R\$ 66,56
251	Trilho para laje TR 8	un	10	R\$ 116,48	R\$ 1.164,80
252	Trinco maçaneta (primeira linha e primeira qualidade)	un	4	R\$ 115,76	R\$ 463,04
253	Tubo flexível para lavatório de 40cm	un	8	R\$ 11,57	R\$ 92,56
254	Tubo flexível para lavatório de 50cm	un	8	R\$ 13,75	R\$ 110,00
255	Válvula de descarga	un	12	R\$ 230,08	R\$ 2.760,96
256	Válvula de escoamento de lavatório	un	8	R\$ 11,27	R\$ 90,16
257	Válvula de escoamento de pia	un	8	R\$ 24,60	R\$ 196,80
258	Válvula hidra sanitário	un	4	R\$ 229,32	R\$ 917,28
259	Válvula micrófono c/ canopla e flexível	un	2	R\$ 180,91	R\$ 361,82
260	Verniz Acrílico 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)	lts	4	R\$ 85,26	R\$ 341,04
261	Viga 6x16 - 3m	m	268	R\$ 19,54	R\$ 5.236,72
262	Viga eucalipto 5x11cm 5m	m	268	R\$ 12,99	R\$ 3.481,32
263	Janela de Vidro Temperado de 10mm,10x1,20	und	6	R\$ 795,76	R\$ 4.774,56
264	Porta de Vidro Temperado de 10 mm 2,10x0,80 de abrir	und	12	R\$ 1.114,26	R\$ 13.371,12
265	Porta de Vidro Temperado de 10 mm 2,10x0,80 de correr	und	4	R\$ 1.254,40	R\$ 5.017,60
266	Quadro Fixo de Vidro Temperado de 10mm 1,50x1,10	und	4	R\$ 380,24	R\$ 1.520,96
VALOR GLOBAL				R\$	670.100,08

Valor total da Adesão R\$ 670.100,08 (Seiscentos e setenta mil e cem reais e oito centavos)

Cajari (MA), 18 de agosto de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ccd2a758b26a315dd0e060f6bda6a6bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 140-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 140-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao

detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 140-07-2021 KAIUS VINÍCIUS BARBOSA CARVALHO CPF: 615.676.593-06	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Elias Barros, n.º 1072 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-01-075-1072: medindo 5,45 metros de frente com a Avenida Elias Barros; pelos fundos medindo 5,45 metros com o terreno de Aristeu Gomes Bezerra; pelo lado direito medindo 16,25 metros com o terreno Cintia Rodrigues Araújo e pelo lado esquerdo medindo 15,70 metros com o terreno de Aristeu Gomes Bezerra; fechando o seu perímetro com 42,86 metros lineares e uma área de 86,86 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5068e5a8103a76fd0ffa15510aff7ed2

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 212-07-2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 212-07-2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 212-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 212-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 212-07-2019 KAIUS VINÍCIUS BARBOSA CARVALHO CPF: 615.676.593-06	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 62 - Nova Carolina 2ª etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0062: medindo 5,97 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo 5,97 metros limitando com o terreno de João Martins da Silva; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando a Rua 01; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Maria Eduarda Barbosa Carvalho; fechando o seu perímetro com 47,95 metros lineares e uma área de 107,49 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 534f8f68914f034b834c118ae635e6b3

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 208-07-2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 208-07-2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 208-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 208-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 208-07-2019 ANASTÁCIO SIRQUEIRA VIANA CARVALHO CPF: 067.331.323-97	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 42 - Nova Carolina 2ª etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0042: medindo 7,46 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo 7,46 metros limitando com o terreno de João Martins da Silva; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando com o terreno do requerente; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Maria Eduarda Barbosa Carvalho; fechando o seu perímetro com 50,93 metros lineares e uma área de 134,28 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6595562fca67683bafda2ae4f8cbe773

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 206-07-2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 206-07-2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 206-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 206-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 206-07-2019 MARIA EDUARDA BARBOSA CARVALHO CPF: 081.995.473-08	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 34 - Nova Carolina 2ª etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0034: medindo 7,46 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 3,93 metros limitando com o terreno de João Martins da Silva, seguindo pelo mesmo medindo 3,53 metros limitando com o terreno de Deuziano Teixeira; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando com o terreno Anastácio Sirqueira Viana Carvalho; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Juliana Paulo Cruz; fechando o seu perímetro com 50,93 metros lineares e uma área de 134,28 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Port. 009/2021 EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 206-07-2019

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 206-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 206-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 206-07-2019 MARIA EDUARDA BARBOSA CARVALHO CPF: 081.995.473-08	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 34 - Nova Carolina 2ª etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0034: medindo 7,46 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 3,93 metros limitando com o terreno de João Martins da Silva, seguindo pelo mesmo medindo 3,53 metros limitando com o terreno de Deuziano Teixeira; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando com o terreno Anastácio Sirqueira Viana Carvalho; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Juliana Paulo Cruz; fechando o seu perímetro com 50,93 metros lineares e uma área de 134,28 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5e1800da93cc5bacd8f715a87e5c2e4c

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 211-07-2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 211-07-2019
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 211-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 211-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 211-07-2019 MARIA EDUARDA BARBOSA CARVALHO CPF: 081.995.473-08	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 56 - Nova Carolina 2ª etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0056: medindo 5,97 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo 5,97 metros limitando com o terreno de João Martins da Silva; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Kaius Vinicius Barbosa Carvalho; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Anastácio Sirqueira Viana Carvalho; fechando o seu perímetro com 47,95 metros lineares e uma área de 107,49 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 87674e5994ee0ffba84691632a48ab13

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 209-07-2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 209-07-2019
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 209-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 209-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 209-07-2019 ANASTÁCIO SIRQUEIRA VIANA CARVALHO CPF: 067.331.323-97	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 50 - Nova Carolina 2ª etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0050: medindo 5,97 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo 5,97 metros limitando com o terreno de João Martins da Silva; pelo lado direito medindo 18,00 metros limitando com o terreno de Maria Eduarda Barbosa Carvalho; e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros limitando com o terreno do requerente; fechando o seu perímetro com 47,95 metros lineares e uma área de 107,49 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5cf17da7f3a9896f16d74fd269507cc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº. 465/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 465/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, O senhor, DENIVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES**, portador do CPF nº 053.647.393-50, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 038/2021 de 07 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c416fa7f0ef5f3c44686d9794a309745

PORTARIA Nº 466/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 466/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor do Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DENIVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES**, portador do CPF nº 053.647.393-50, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6462d51f6524e34abdebc4de5cfa51c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 043/2021/SRP/PMNF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 043/2021/SRP/PMNF

Aos doia dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61, com sede na Rua da Penha, nº 490, Centro, Riachão-MA, neste ato representada pelo Srº Ludmila Nogueira de Sá, inscrito no CPF nº 861.238.663-20 e RG nº 61800096-8 SEJUSP/MA

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg	und	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
2	Vasilhame GLP capacidade para 13 Kg	und	50	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
3	Água mineral, embalagem de 20 L	und	200	R\$ 11,67	R\$ 2.333,40
VALOR TOTAL					R\$ 61.166,90

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 10.557.991/0001-61	RAZÃO SOCIAL: LUDGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME
CIDADE: Riachão-MA	CEP.: 65.990-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Ludmila Nogueira de Sá
RG Nº 61800096-8 SEJUSP/MA	CPF Nº 861.238.663-20
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 028/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 028/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para

entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LUDGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

CNPJ: 10.557.991/0001-61
Ludmila Nogueira de
CPF nº 861.238.663-20

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cd1f3e1cd7899e106f1577bd0b1cb2c4

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SPR/PMFN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SPR/PMFN

PUBLICADA NA EDIÇÃO: São LUÍS, QUINTA * 05 DE AGOSTO DE 2021 * ANO XV * Nº 2658 ISSN 2763-860X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2021 - SRP**, processo administrativo n.º 060/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de**

alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONDE LÊ:

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de julho de 2021.

LEIA-SE:

Feira Nova do Maranhão-MA, 02 de agosto de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f82205b54cf7abd6f5891c571409a0af

?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 029/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85	R\$ 599.810,00	SIM	21/07/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 599.810,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 78d3221ea617db52130e540c90b2aa15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 028/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61	R\$ 61.166,90	SIM	14/07/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 61.166,90 (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 155e592f55bd8609d04e06c2c854a522

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 029/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** VENCEDORAS: A Empresa: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85, com sede na Rua Santo Antônio, nº 610, Centro, Balsas-MA, vencedora dos Itens no valor total de R\$ 599.810,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais), conforme propostas de preços e mapa de apuração, anexas ao processo licitatório.
Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de julho de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f9320d94d523da9ae90d6672b8e31e7a

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 028/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: A Empresa: **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61**, com sede na Rua da Penha, nº 490, Centro, Riachão - MA, vencedora dos Lotes: 01, 02 e 03 no valor de R\$ 61.166,90 (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme propostas de preços e mapa de apuração, anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de julho de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 738d8910927e39dff927286f1c1df1a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 SRP/PMFN.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueiras@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 SRP/PMFN	Data/Hora de Abertura 09/09/2021 - 09:00 h. Tipo: Menor Preço por Item
--	---

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de Agosto de 2021.
DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR - Decreto nº 104/2021 - de 16/04/2021- Pregoeiro.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 31565b31455458bbf64a6bd9e5898dff

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de recapeamento asfáltico nas ruas Antônio Cavalcante, Pedro Teixeira, Dr. Bernadinho, Edimar Nogueira e Raimundo Braúna, no bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do projeto básico. Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, com o valor de R\$ 346.231,03 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos)

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 30 de julho de 2021.
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 132c2b82a2a0080e10dc5626f80e1aa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI MUNICIPAL Nº 251/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 251/2021. Autorizar a criação de nova Ação Orçamentária, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.221,12 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos), a criação de Dotação Orçamentária, de Elementos de Despesa, e dá outras providências. ANTONIO SOARES DE SENA, **Prefeito do Município de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos das seguintes leis: 243/2020, de 29/06/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020; Lei Nº 248/2020, de 30/12/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021; e Lei Nº 225/2017, de 19/12/2017, Lei do Plano Plurianual 2018-2021, criando no Órgão 0016 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no Programa 0144 - Produção e Difusão Cultural, a Ação 2.074 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) e respectiva dotação orçamentária. Art. 2º - Fica aprovada a Receita Estimada, no valor de R\$ 147.221,12 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos), do orçamento da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, para o exercício de 2021, de conformidade com as seguintes rubricas:

Rubrica	Receitas	Valor (R\$)
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	147.221,12
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	147.221,12

1.7.1.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	147.221,12
1.7.1.8.00.00	Transferências da União	147.221,12
1.7.18.99.00	Outras Transferências da União - Principal	147.221,12
Total das Receitas		147.221,12

Art. 3º - Fica aprovada a Despesa Fixada, no valor de R\$ 147.221,12 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos), do orçamento da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, para o exercício de 2021, de conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO		
Órgão:	Sec. Municipal de Cultura e Igualdade Racial	0016		
Função:	Cultura	13		
Subfunção:	Administração Geral	122		
Programa:	Produção e Difusão Cultural	0144		
Proj./Atividade:	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	2.074		
Objetivo:				
Estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.				
CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NAT.	VALOR
16.01.13.122.0144.2.074	0155000000	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	3.3.90.39.00	87.221,12
16.01.13.122.0144.2.074	0155000000	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	3.3.90.48.00	60.000,00
T O T A L				147.221,12

Art. 4º A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata este Projeto de Lei, se dará pela arrecadação da Transferência da União - Ministério do Turismo previstas no Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, da presidência da República, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA, 18 de Agosto de 2021. **Antonio Soares de Sena - Prefeito municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5fb815463868ca871c2d2f90d2c5087c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - CPL/PMG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizaria no dia 08 de setembro de 2021 às 14:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, TELHAS E PARALELEPÍPEDOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO(SRP), DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ -MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-MA maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através e-mail e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 20 de agosto de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b1f15871a6e4c8f8e6221e5d05d4fa1d

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no dia 09 de setembro de 2021, as 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE JOANA BATISTA (PROJETO CONVENCIONAL TIPO 1)**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, e no mural de licitações do Sacop-MA maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA, 20 de agosto de 2021. Osvaldo da Silva da Costa. Presidente da CPL.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8ac35fdf880f19c68d79388d219b95b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Elinete Oliveira da Silva, CPF sob o nº 890.883.793-00. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE

ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 16.561,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante e a Sra. Elinete Oliveira da Silva, CPF nº 890.883.793-00, como Contratada.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 891588dc172477293d649f6957de836a

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.03/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.03/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 807.147.733-87. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.579,80 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante e a Sra. Maria das Graças Pereira Da Silva, CPF nº 807.147.733-87, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 77ee550010e68570204badc98667fc85

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.04/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.04/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: AMILTON FONTENELES DE ARAUJO, CPF sob o nº 002.165.453-07. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.981,72 (dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e o Sr. Amilton Fonteneles de Araújo, CPF nº 002.165.453-07, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: dc663d40275fba86c6f8c26722f6b361

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.05/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.05/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA, CPF sob o nº 895.886.813-91. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.864,12 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrónio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e o Sr. Francisco das Chagas Pereira De Sousa, CPF nº 895.886.813-91, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 4d375e1176467acdf512a126d7682218

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.06/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.06/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: MARCIANE MARTINS DE ANDRADE, CPF sob o nº 052.756.383-88. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.682,12 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrónio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e a Sra. Marciane Martins de Andrade, CPF nº 052.756.383-88, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 17f89d1b5d0308a4c70111b7ac69667c

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.09/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.09/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: MOACIR DA SILVA, CPF sob o nº 323.046.412-53. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.994,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrónio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante e o Sr. Moacir da Silva, CPF nº 323.046.412-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 5382adcd507c0e8540953ccf3330e0d0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.10/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002.10/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº

002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ILDEVAN OLIVEIRA DA SILVA, CPF sob o nº 067.252.983-11. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.991,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e o Sr. Ildevan Oliveira da Silva, CPF nº 067.252.983-11, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 8303bb55e246268787050ec083b2768a

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 013/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/013.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/013.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.002/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 013/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP em botijão de 13 kg e vasilhame GLP 13 kg para gás de cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01-Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção e func. Do Ensino Fund. 40%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0105000016 - Transf. Do Fundeb 30% Complemento-União-VAAF. VALOR TOTAL: R\$ 32.696,85 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante e a empresa: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, por seu representante a Sra. Alcilene de Sousa Teles, CPF 892.344.053-15, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 77b3be25df1159aca67b8d6aafd74d57

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 013/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/013.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/013.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.002/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 013/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP em botijão de 13 kg e vasilhame GLP 13 kg para gás de cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade orçamentaria: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 - Assistência Social; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 0.020 - Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0129000000 - Transferências do FNAS VALOR TOTAL: R\$ 4.104,68 (quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, CPF: 013.650.543-06, como Contratante e a empresa: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, por seu representante a Sra. Alcilene de Sousa Teles, CPF 892.344.053-15, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 183c9cb09c5efaa4077b8a70f931b21b

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/019.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/019.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.004/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação e futura aquisição de pneus para veículos, de forma parcelada, de interesse da administração pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade orçamentaria: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 0.015 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11 como Contratante e a empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, por seu representante o Sr. Valdenir Alves Moura. CPF: 287.466.003-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: b8491ded90086431faee5244b92bf9f4

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/019.01/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/019.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.004/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação e futura aquisição de pneus para veículos, de forma parcelada, de interesse da administração pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE; Unidade orçamentaria: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE; Função: 12 - Educação; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Projeto atividade: 2.023 - Manutenção e Func. dos Serviços de Transporte Escolar; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0115000052 - PNATE. VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante e a empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, por seu representante o Sr. Valdenir Alves Moura. CPF: 287.466.003-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: a1dc34abb8238dc0246b7165020e962d

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAF/019.01/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAF/019.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.004/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal Agricultura Familiar, Pesca e Meio Ambiente CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação e futura aquisição de pneus para veículos, de forma parcelada, de interesse da administração pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 07 - Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente; Unidade orçamentaria: 0701 - Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente; Função: 04 - Administração; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 2.009 - Manut. e Func. da Secret. Municipal de Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários. VALOR TOTAL: R\$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenador Municipal de Administração e Finanças, por seu Coordenador Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva, CPF: 783.101.993-68, como Contratante e a empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, por seu representante o Sr. Valdenir Alves Moura. CPF: 287.466.003-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 41f36d71ba506d1bb40fe76ee6252389

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.07/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 002.07/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: FRANCISCO MONTEIRO DA CRUZ, CPF sob o nº 878.097.883-53. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 15.403,44 (quinze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e o Sr. Francisco Monteiro da Cruz, CPF nº 878.097.883-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 5f5cee8c0404878da60dc03197da3ce3

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.08/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 002.08/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: LEUDIANE LOIOLA DA SILVA E SILVA, CPF sob o nº 055.230.473-50. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.880,80 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do

Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e a Sra. Leudiane Loiola da Silva e Silva, CPF nº 055.230.473-50, como Contratado

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: a6bb2be3c152d9cbc15201416afd240d

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CP 002/2021**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.11/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 002.11/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.001/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ANTONIA UCHÔA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 955.552.693-15. OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de junho a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA:1401 - Manutenção do Desenv. Do Ensino- MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção e Funcionamento Do Programa de Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 - PNAE. VALOR TOTAL R\$ 19.988,05 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante e a Sra. Antônia Uchôa de Oliveira, CPF nº 955.552.693-15, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 92d45578292e1e9280417c874425ee34

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/019.01/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/019.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.004/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material do tipo utensílios de copa e cozinha, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade orçamentaria: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 - Assistência Social; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 0.020 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de recurso: 0129000000 - Transferências do FNAS
VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, CPF: 013.650.543-06 como Contratante e a empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, por seu representante o Sr. Valdenir Alves Moura. CPF 287.466.003-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: f5456227def74dce806d753a6b109312

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMOT/019.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SMOT/019.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 100321.004/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Obras e Transportes. CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação e futura aquisição de pneus para veículos, de forma parcelada, de interesse da administração pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 09 - Sec. Mun. de Transportes e Obras; Unidade orçamentaria: 0901 - Sec. Mun. de Transportes e Obras; Função: 04 - Administração; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 2.013 - Manut. Func. da Secretaria Municipal de Transportes e Obras; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários. VALOR TOTAL: R\$ 116.205,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, CPF: 476.366.883-87, como Contratante e a empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, por seu representante o Sr. Valdenir Alves Moura. CPF: 287.466.003-53, como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: a52a8e6c713119180e017c2234a9aa48

EXTRATO TERMO DE CONTRATO P.E 014/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001.14/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001.14/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050121.004/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: M DA COSTA GOMES. VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). OBJETO: O presente instrumento de contrato tem

como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: Órgão: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE; Unidade orçamentaria: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE; Função: 12 - Educação; Sub função: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0022 - Atividades do Ensino Fundamental; Projeto atividade: 2.025 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40%; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0105000016 - Complementação do FUNDEB 40%. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72, como Contratante, e a empresa: M DA COSTA GOMES, por seu representante o Sr. Mauro da Costa Gomes, CPF nº 267.304.298-95 como Contratado.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: ab06ed4a2f33d2dea7bb2b6c2693d8ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PA Nº 140/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PA nº 140/2021. PARTES: Município de Mirador e a CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 10.956.557/0001-54. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para enfrentamento à pandemia de COVID 19 - art. 5º da medida provisória nº 1.047/2021 (PREGÃO "EXPRESS"), a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Luiz Marques Barbosa Junior /Representante Legal. Mirador - MA, 20 de agosto de 2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5f4cea9a5574b8e2f89f95a28148738c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PA Nº 140/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PA nº 140/2021. PARTES: Município de Mirador e a MARCIO G. A. JALES EIRELI, CNPJ/MF nº 13.757.465/0001-33. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para enfrentamento à pandemia de COVID 19 - art. 5º da medida provisória nº 1.047/2021 (PREGÃO "EXPRESS"), a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais). DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Marcio Gabriel Araujo Sales /Representante Legal. Mirador - MA, 20 de agosto de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 51b270ce1ad7b7f273969c77ccd91022

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021**

**VISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 02/09/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo.

O presente Edital estará gratuitamente à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>, podendo ainda ser também de modo gratuito solicitado por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. Mirador/MA, 20 de agosto de 2021.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3e77a82c94f66032ea3142f2b8d82524

**EXTRATO DO QUINTO ADTIVIDO CONTRATO DE
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 232/2019**

REF.: Processo nº 016/2019 PP 16/2019. PARTES: **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar. VALOR: R\$ 958.250,00 (novecentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. UO:10 FUNDO DE MANUT. E DESC. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO; 12 361 0304 Expansão da Educação Básica de Ensino; Projeto atividade: EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; PRAZO: 05 (CINCO) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA. p/ CONTRATADO: ANDERSEN PAIVA TORRES representante da A. W. Transportes & Locações EIRELI. MIRADOR 19 de agosto de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4fa6cb1964ae02a4eae3316a129775d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-21.06/2021- PMR/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-21.06/2021- PMR/CPL. O MUNICIPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma de Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO:

Contratação de empresa para Pavimento Asfáltico TSD no Povoado Alto Bonito, município de Riachão/MA. ABERTURA: 13 de setembro 2021 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital e seus Anexos, no sítio eletrônico www.riachao.ma.gov.br, ou mediante requerimento no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão-MA. 17 de agosto de 2021. Sebastião de Souza Sandes. Presidente da CPL.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 7d443667667e53faf61113437726d296

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-19.07/2021- PMR/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-19.07/2021- PMR/CPL. O MUNICIPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma de Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Kits de Melhoria Sanitárias no município de Riachão/MA, ABERTURA: 14 de setembro 2021 às 14:30 horas. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital e seus Anexos, no sítio eletrônico www.riachao.ma.gov.br, ou mediante requerimento no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão-MA. 17 de agosto de 2021. Sebastião de Souza Sandes. Presidente da CPL.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: eef7971d30fba5f823f9ebd3c9edb4f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021 - ENETECH
INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 009/2021

Nº do Processo: 0044/2021

Nº da ATA: 009.4/2021

Validade: 16/08/2022

Aos 16 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Raimundo Alves dos santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, casado(a), portador(a) do CPF nº 363.690.633-04 e do RG nº 018370032001-0, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ nº 19.270.824/0001-00, sediada na R 19, 05, SAO FELIX, Balsas, Maranhão, e-mail adm.enetech@hotmail.com, neste ato representada por, JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 12, São Luís, Balsas, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0044/2021 que deu origem ao Pregão Presencial 009/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNID. L	PREÇO TOTAL
1	Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribamar Fiquene - MA	SERVIÇO	UND	1	R\$ 858.526,78	R\$ 858.526,78
TOTAL					R\$ 858.526,78	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 009/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que

nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos

casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Agosto de 2021.

PELA GERENCIADORA

Raimundo Alves dos santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PELO BENEFICIÁRIO

JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA
ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 2709b83cfe109d235cbb6ff839e466ac*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048 - 2021 - JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048 - 2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 - 2021** - Processo Administrativo nº 045-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA**, CNPJ nº 34.191.930/0001-35, sediada na Rua Principal, nº 126, Paxicá,

Tutoiá - MA, CEP: 65.580-000; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para Coffee Break para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assist. Social; Natureza da Despesa; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. VALOR TOTAL R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. **JACYARA DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, casada, portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, brasileiro, casado, portador (a) da Identidade nº 16272302001-0 e do CPF nº 499.262.173-20; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 19/08/2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 5623a2490c53457436d53cb853e92e26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças neste ato representado pelo SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, vem tornar público a REVOGAÇÃO TOTAL AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021, SRP Nº 010/2021 - PROCESSO 036/2021-CPL, cujo o OBJETO DA LICITAÇÃO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias das secretarias da educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo; secretaria de saúde; secretaria de assistência social; e secretaria de administração e finanças do município de Santa Rita - MA. Santa Rita, 20 de agosto de 2021. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d3e346b74e9d67e897d1958e0343daa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 13 de setembro de 2021, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Jose de Freitas, nº 35, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor

Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada Em Obras de Construção e Recuperação de Caminhos de Acesso (ESTRADAS VICINAIS) no Município de São Benedito do Rio Preto/MA de , na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail **cplpmsbrp@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Praça Jose de Freitas, nº 35, Centro São Benedito do Rio Preto/MA ou encaminhados no e-mail informado. São Benedito do Rio Preto - MA, 20 de AGOSTO de 2021. ALEX ANDREY LOPES DA SILVA - PRESIDENTE.

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: d47dd9d5a12a3cb04fcfd79b906a91fc

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2021, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Jose de Freitas, nº 35, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada Em Obras de Construção e Recuperação de Caminhos de Acesso (ESTRADAS VICINAIS) no Município de São Benedito do Rio Preto/MA de , na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail **cplpmsbrp@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Praça Jose de Freitas, nº 35, Centro São Benedito do Rio Preto/MA ou encaminhados no e-mail informado. São Benedito

do Rio Preto - MA, 20 de AGOSTO de 2021. ALEX ANDREY LOPES DA SILVA - PRESIDENTE.

Código identificador: f8362c204289ac3e2047fddb568933e6

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: c5e1e9eb2da02f29fbcfa46ecc7a1134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, VEM INFORMAR a respeito do ADIAMENTO da LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP, a respeito do qual a sessão seria realizada no dia 24/08/2021 às 14h00min, no horário de Brasília/DF.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/08/2021 às 14h00min, no horário de Brasília/DF.

São Domingos do Azeitão - MA, 20 de agosto de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 81415ce9305869e0cb3aa1924caf283a

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 035/2021 - **Contratação de empresa especializada em engenharia civil em posse em seu quadro engenheiro civil especializado para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de São Domingos de Azeitão/MA**, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), **pela Contratada: DOMUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. ME**, CNPJ: 32.124.363/0001-25.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 18 de agosto de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 092/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: DOMUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 32.124.363/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil em posse em seu quadro engenheiro civil especializado para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de São Domingos de Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2021
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Func da Sec de Obras e Serv. Públicos
3390.3900 - Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRANTE) e EDIVAN DE ARAUJO FORTES (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a787a97f9ddd9ddb3b8ef1f1633d1334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958.0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em conformidade com as

quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
Dotação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle, Almoxxarifado e Serviços de Manutenção da Administração;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E NADJA MARINA PIRES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 99fb0866a3fa39b5f3aca9379e8666f7

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.535/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: 16.304,33 (dezesesseis mil e trezentos e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
Dotação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle, Almoxxarifado e Serviços de Manutenção da Administração;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E CAMILA RIBEIRO ELOI (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 8d5709eede8f4d3b5130d70366df0109

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 118 / 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação e melhoria da Ponte de madeira sobre o Rio Periquito, na Localidade Periquito e da Ponte de madeira sobre o Riacho Riachão, na Localidade Laranjeiras no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.598,11 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
26.782.0716.1-011 - CONSTR. RESTAURAÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, representante legal da empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 20 de agosto de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: d8f65f802bf1db9ec516cbbeae180bd4

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 - CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 112 / 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ:
06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº
10.513.669/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a
execução dos serviços de recuperação do gramado e
iluminação do estádio de São Raimundo das
Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e
pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 223.208,92 (duzentos e vinte e
três mil e duzentos e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0721.1-030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS
DE ESPORTES

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de
Repasso dos Estados

001 Recursos Ordinários

510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de
Repasso da União

**Os recursos financeiros serão provenientes do Contrato
de Repasse nº 873634/2018/ME/CAIXA.**

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de
São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO NONATO DA
SILVA SOUSA, representante legal da empresa R N DA S
SOUSA & CIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 20 de agosto de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 29a79fc2e476b7345fd3e26e7ea4a1b2

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 12/2021 DE 18 DE
AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 12/2021 DE 18 DE
AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei
Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora HIANCA GUEDES DE MOURA,
Engenheira Civil, CREA-TO: 241956651-3, Visto MA 122489,
para promover o acompanhamento e fiscalização do
CONTRATO Nº 112/2021, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 - CPL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o
Nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: R N DA S SOUSA & CIA
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, cujo
objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para a
execução dos serviços de recuperação do gramado e
iluminação do estádio de São Raimundo das
Mangabeiras/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos
18 dias do mês de agosto de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 83c91e738a778cad0e3d42889ce985fe

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 13/2021 DE 19 DE
AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 13/2021 DE 19 DE
AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei
Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS
LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para
promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº
118/2021**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL,
celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o Nº
06.651.616/0001-09 e a empresa: R N DA S SOUSA & CIA
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, cujo
objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para a
execução dos serviços de recuperação e melhoria da
Ponte de madeira sobre o Rio Periquito, na Localidade
Periquito e da Ponte de madeira sobre o Riacho Riachão,
na Localidade Laranjeiras no Município de São Raimundo**

das Mangabeiras/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos
19 dias do mês de agosto de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 6786b91df6cae0657a8e5d4d502c88e0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

RESENHAS DE CONTRATOS Nº 75 A 82

RESENHA.CONTRATO N.º75/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TURBONETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.918.507/0001-82). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 de AGOSTO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; BRUNNO LIMA MAGALHÃES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º76/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TURBONETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.918.507/0001-82). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 de AGOSTO DE 2021. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; BRUNNO LIMA MAGALHÃES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º77/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TURBONETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.918.507/0001-82). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 de AGOSTO DE 2021. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; BRUNNO LIMA MAGALHÃES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º78/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TURBONETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.918.507/0001-82). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 de AGOSTO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; BRUNNO LIMA MAGALHÃES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º79/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA, CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 150.099,00 (cento e cinquenta mil e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de AGOSTO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º80/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA, CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 60.487,60 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de AGOSTO DE 2021. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º81/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA, CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 201.292,00 (duzentos e um mil e duzentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de AGOSTO DE 2021. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º82/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA, CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 249.260,50 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de AGOSTO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOSE

HORLANDO DIAS DA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 7005bbb4dfbe92b0d21c9d559eb4a5a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 099/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora **MARIA EDITE TAVARES PITOMBEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 977750 SSP/MA e do CPF/MF nº 807.163.183-34, a partir de **13 de agosto de 2021**, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL IV-J**, matrícula n.º 00001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7a5602b04c6986eb90ed0b6864ac850a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO EM GERAL E EPI NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, no dia 03 de setembro de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/>, sendo

presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 20 de agosto de 2021. Jhonny Frances Silva Marques – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 053790d86530bf3c016e961f9bb642b0

DECRETO Nº 31/2021

DECRETO Nº 31/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO FESTEJO DA PADROEIRA DA CIDADE E DEMAIS EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR QUALQUER TIPO DE AGLOMERAÇÃO A FIM DE EVITAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, Sr. CLEMILTON BARROS ARAÚJO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos normativos de enfrentamento à Pandemia, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341;
CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por Decreto Legislativo, aprovou o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município, as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública;
CONSIDERANDO a existência de novas variantes, novas ondas de contágio, contudo, a redução significativa do número de casos oficiais do novo Coronavírus em Urbano Santos, de acordo com o informativo covid-19 da secretaria municipal de saúde;
CONSIDERANDO as medidas de restrição de eventos que causam aglomeração disciplinadas no decreto do Estado do Maranhão nº 36.871 de 20 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas entre 20 de agosto e 12 de setembro de 2021 as medidas restritivas deste decreto e os demais decretos relacionados ao tema, no âmbito do município de Urbano Santos (MA).

Art. 2º - Mediante a situação de vulnerabilidade de contágio do novo coronavírus porque passa a humanidade, o município de Urbano Santos realiza o festejo da padroeira da cidade:

I - sem a realização de festas e demais eventos que cause aglomeração realizadas pelo setor público;

II - sob a responsabilidade do setor privado, mediante o uso de máscaras faciais e respeitando o distanciamento social, será permitida a realização de festas, shows e demais eventos, na observância dos limites máximos de lotação:

300 (trezentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados;

400 (quatrocentas) pessoas por evento, em ambientes abertos.

Art. 3º - As celebrações religiosas, mediante o uso de máscaras faciais e respeitando o distanciamento social acontecerão:

I - Com missas e/ou cultos campais

II - Sem a realização da procissão tradicional de encerramento.

Art. 4º - Não será permitida a entrada de pessoas, de fora do município, como:

I - Camelôs, feirantes e vendedores ambulantes;

II - Parque de diversões e atividades congêneres.

Art. 5º - Visando minimizar a exposição ao vírus, fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais a todas as pessoas que circulem em vias públicas do município de Urbano Santos.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais a que se refere o caput deste artigo estende-se a todos os servidores municipais e visitantes dos órgãos públicos e aos passageiros de todos os transportes que circulem na zona urbana e zona rural, salvo com ocupação exclusiva de familiares da mesma casa.

Art. 6º - O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infrações administrativas, previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, com multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, cabendo apuração e a aplicação das sanções previstas, na forma da Lei e nos decretos municipais e estaduais correlatos.

Parágrafo único: Fica a Guarda Municipal responsável pela fiscalização e aplicação das multas impostas.

Art. 7º - Para garantia da aplicação deste Decreto, fica a Guarda Municipal autorizada e encarregada da fiscalização, podendo fazer uso do Poder de Polícia Administrativa, requisitando, sempre que necessário, o auxílio da Polícia Militar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes entre 20.08 e 12.09.2021 ou até ulterior deliberação contrária.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9a814b7df04be3d37aa9b568c943ac64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das secretarias municipais. Início de disputa dia

02/09/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 20 de agosto de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2ef0ba6ba2647d51e138257b7de4fa6a

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, neste ato, representado pelos Secretários Municipais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a Ata de Registro de Preços nº 025/2021, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Axixá-MA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Sérgio Max Araújo Santos, secretário Municipal de Administração. LÊIA-SE Rosélia Brandão Santos, Secretária de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 67d5c593fdc9264734b63c837919c80c

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, neste ato, representado pelos Secretários Municipais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a Ata de Registro de Preços nº 026/2021, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Axixá-MA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Sérgio Max Araújo Santos, secretário Municipal de Administração. LÊIA-SE Rosélia Brandão Santos, Secretária de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b327842be71f2290215e7777e0775a15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº **30.946.312/0001-53**. CONTRATADO: AGNUS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.670/0001-07. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato da Tomada de Preços n.º 002/2021, por mais 120 (cento e vinte dias) dias a contar de 20/08/2021 até o dia 18/12/2021. BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Felipe Cosme Ferreira Guedes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: 099615e97a6aca8f7bd2fe6110f7d5f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº 30 DE 2021.

DECRETO Nº 30 DE 2021. 21 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes desta municipalidade a serviços assistenciais de outro município/Capital e a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada,

Considerando que o Ministério da Saúde normatizou através da Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), o Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que está sendo estabelecida uma nova sistemática para o pagamento de despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência, por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município/Estado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar vem garantindo o deslocamento de usuários para tratamento fora do município e, visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, DECRETA:

Art. 1º Fica definido por meio deste Decreto os trâmites de encaminhamento do pedido de Tratamento Fora de Domicílio através de uma política única, tendo como meta a humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde, a garantia de acesso universal aos serviços de saúde, visando atender os usuários o mais próximo de sua residência.

Art. 2º O benefício para TFD será concedido aos usuários do Sistema Único de Saúde, caso necessitem deslocar-se para atendimento em Serviços de Saúde (cadastrados ou conveniados ao SUS) localizados em outros municípios do Estado Maranhão, desde que esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, contanto, e que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

§ 1º - Para os deslocamentos interestaduais, cabe a garantia do TFD à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

§ 2º - Através do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, considerando que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário à fase do tratamento.

Art. 3º O local de referência para a realização do tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia solicitado pelo médico

do paciente, residente e domiciliado no município de Duque Bacelar, deve obedecer aos locais referenciados pela Central de Regulação de Vagas.

Art. 4º O tratamento Fora do Domicílio, considerando a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, será concedido:

I - o paciente residente e domiciliado no município de Duque Bacelar, exclusivamente atendido na rede pública, ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

II - quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município;

III - quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definido previamente, cujo deslocamento seja superior a 50 km;

Art. 5º As despesas do TFD são aquelas relativas:

I - A garantia de transporte adequado para o deslocamento do paciente (ônibus rodoviário);

II - Garantia de alimentação e hospedagem.

§ 1º - Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, serão autorizadas, apenas, transporte e custeio para alimentação.

§ 2º - Quando o veículo para o transporte for concedido pela Prefeitura Municipal, não será concedido valor para o custeio com transporte.

§ 3º - O benefício estará condicionado à dotação orçamentária que o município destinou ao TFD e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.

§ 4º - Serão fornecidos referencialmente passagens de ônibus, de ida e volta, respeitado as condições do paciente;

§ 5º - Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Assistência Social do Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

Art. 6º - Fica fixada a tabela com os seguintes valores dos procedimentos ora criados:

DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO
Remuneração para transporte terrestre para cidades localizadas até 70 km de distância por paciente/acompanhante (cada)	R\$ 50,00 (ida e volta)
Remuneração para transporte terrestre para cidades localizadas até 350 km de distância por paciente/acompanhante (cada)	R\$ 160,00 (ida e volta)
Ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio	R\$ 40,00 (cada)
Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante.	R\$ 50,00 (cada)
Ajuda de custo para alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio.	R\$ 20,00

Art. 7º O direito a acompanhante é garantido aos:

I - Pacientes menores de 18 anos;

II - Pacientes maiores de sessenta anos;

III - Pacientes com deficiência, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado;

§ 1º A necessidade de acompanhante, em detrimento da condição de saúde do usuário, deverá ser devidamente justificada no pedido inicial pelo médico signatário do Laudo Médico (LM) que será avaliado pela Comissão de Avaliação de TFD, de acordo com os termos do artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

§ 2º O acompanhante também terá direito a transporte e custeio para alimentação e pernoite, desde que justificada a sua permanência para continuidade do trabalho.

§ 3º Deverá o acompanhante retornar à localidade de origem, logo após a internação do beneficiário salvo quando, a critério médico, for aconselhada a sua permanência. Por oportunidade da alta médica do (a) paciente -se houver necessidade de acompanhante para seu retorno - o Setor de Transporte da Saúde providenciará o transporte para o mesmo se deslocar até

a Unidade de Destino e retornar com o paciente até seu domicílio.

§ 4º Quando se tratar de pessoa menor de 18 anos ou idoso, os quais possuem o direito de acompanhante durante o período de internação, a Unidade Hospitalar deverá oferecer refeição e acomodação ao acompanhante.

Art. 8º A solicitação de TFD deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze dias), da data da consulta/exame, devendo o paciente/responsável procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município (Departamento de TFD), apresentando a seguinte documentação:

I - Cópia dos documentos pessoais - RG, CPF do (a) paciente e acompanhante (se indicado pelo médico);

II - Cópia do comprovante de residência;

III - Cópia do cartão SUS (CNS);

IV - Guia de encaminhamento (para o 1º atendimento/caso novo) ou guia de retorno para tratamento já em andamento;

V - Cópia do cartão de agendamento com data de atendimento programada, com o timbre da instituição (comprovante de retorno);

VI - Laudo Médico contendo a patologia e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), em papel timbrado do serviço, com data atual, carimbo e assinatura do médico (a);

VII - Cópia de exame (s).

Parágrafo único. O paciente ou responsável será comunicado do parecer da Comissão de Avaliação de TFD, pelo Departamento de TFD da Secretaria da Saúde.

Art. 9º Das vedações:

I - Será negado o pedido de TFD quando houver garantia de atendimento no Município;

II - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menores que 50km de distância e interestadual;

III - Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de atenção Básica - PAB;

IV - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;

V - Aos pacientes que se deslocarem, sem a autorização prévia do órgão gestor;

VI - Vedado o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica.

Art. 10 É de competência da Secretaria Municipal de Saúde analisar as solicitações de TFD, autorizar ou não o deslocamento intermunicipal, providenciar agendamento dentro do Estado do Maranhão e encaminhar as solicitações à Secretaria de Estado da Saúde quando se tratar de deslocamento interestadual:

I - O controle das despesas com deslocamento e pagamento de custeio para pacientes e acompanhantes será realizado a nível central pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar.

II - Será autorizado uma viagem por mês, por paciente. As exceções deverão ser julgadas pela Comissão de Avaliação de TFD, através de relatório descritivo da equipe responsável pelo tratamento do paciente.

III - Em caso de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Pedido de TFD, após 180 dias da emissão, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo.

Parágrafo único. Ressalta-se que o tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia, ainda que seja pelo SUS, porém não encaminhados através da Regulação de Vagas, ou quaisquer exceções, deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação de

TFD.

Art. 11 A comissão de Avaliação de TFD deverá ser composta pelos seguintes representantes:

I - Secretário Municipal;

II - Médico da Rede Pública de Saúde;

III - Assistente Social;

Art. 12 Compete a Comissão:

I - Avaliar e emitir parecer a respeito dos encaminhamentos de TFD e poderá requerer outros documentos, caso necessário;

II - Disponibilizar o atendimento em serviço do SUS, em caso de indeferimento do pedido, de forma que garanta a continuidade do tratamento do (a) solicitante;

III - Reavaliar pedido de TFD, caso o tratamento ultrapasse 180 dias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: dbb47c4398319a90725380b23cbe324f

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal do Município de Duque Bacelar - REFAZ, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo devedor seja pessoa física ou jurídica, com débitos de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Deverão ser considerados, quando da negociação da dívida, todos os débitos do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, assim como todos os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao Programa, entendidos estes como:

- Atualização monetária;
- Penalidade pecuniária; e
- Juros e multa.

§ 2º Por ocasião da adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ, o sujeito passivo poderá declarar débitos ainda não constituídos, sob os quais não haverá aplicação de multa por infração.

§ 3º Os créditos municipais oriundos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que tenham fato gerador ocorrido no exercício de 2021 e seguintes, não poderão ser negociados por meio do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ.

Art. 2º Os débitos do sujeito passivo apurados na data da

negociação serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, podendo ser liquidados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sob as seguintes condições:

I - para pagamento à vista: redução de 30% (trinta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

II- para pagamento parcelado:

a) em até 06 (seis) parcelas: redução de 15% (quinze por cento) dos acréscimos de juros e multas de mora;

b) de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas: redução de 10% (dez por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

c) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: redução de 5% (cinco por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

§ 1º Quando da opção por parcelamento, este somente será homologado, para todos os efeitos, após a confirmação do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Nos casos de opção pelo parcelamento, será observado o valor mínimo estipulado por tipo de pessoa, ficando as parcelas sujeitas à atualização monetária anual, na forma da legislação municipal específica.

§ 3º Cada parcela mensal será expressa em reais, sendo que o vencimento da segunda parcela se dará 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, mantendo-se a periodicidade para os vencimentos das demais, devendo-se quitar todos os valores junto às instituições autorizadas pelo Município, por meio da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 3º Para os efeitos do §4º do artigo anterior, o valor de cada parcela corresponderá a, no mínimo:

- Para créditos lançados em nome de pessoas físicas: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Para tributos lançados em nome de pessoas jurídicas:
 - a. Empresário individual: R\$ 80,00 (oitenta reais);
 - b. Microempresa e sociedade simples pura com recolhimento por Imposto Sobre Serviço (ISS) fixo: R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - c. Empresa de pequeno porte: R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - d. Demais pessoas jurídicas não enquadradas nas alíneas anteriores: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º Na hipótese de créditos ajuizados, quando da adesão ao REFAZ, deverão ser pagos honorários advocatícios, podendo ser parcelados, observando-se os parâmetros definidos no art. 3º da seguinte forma:

- No caso de pessoa física: em até 06 (seis) vezes;
- No caso de pessoa jurídica: em até 03 (três) vezes.

Parágrafo único. Após o pagamento dos honorários advocatícios, o contribuinte deverá apresentar à Procuradoria Fiscal do Município o comprovante original do recolhimento dos valores correspondentes, que deverá juntá-lo, obrigatoriamente, no respectivo processo de execução fiscal, para fins de instrução do pedido de suspensão ou extinção.

Art. 5º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ dar-se-á por opção do devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, na forma, condições e prazos a serem definidos em Regulamento.

Art. 6º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ importa na confissão irrevogável e irretroatável da dívida pelo aderente, por todos os fins legais.

Art. 7º Os créditos com exigibilidade suspensa, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e

expressamente confessados pelo devedor, desistindo o aderente do expediente que suspendeu a exigibilidade da dívida, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

§ 1º Nos casos de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a suspensão e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, devidamente homologado pelo juízo ou tribunal competente, extinguindo o feito com exame de mérito.

§ 2º Nos casos de débitos suspensos por ordem de autoridade administrativa, a adesão ao parcelamento importa na renúncia do direito e retorno da exigibilidade dos valores.

Art. 8º Os débitos objeto de parcelamento anterior, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso, poderão ser incluídos no presente Programa.

Parágrafo único. Para efeitos da nova negociação, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago quando do parcelamento anterior, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção, ou similar em relação aos pagamentos já efetuados.

Art. 9º As dívidas municipais em fase de cobrança judicial podem ser incluídas no presente programa, desde que atendidas as exigências a serem definidas em Regulamento.

Art. 10º Uma vez realizada a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com o mesmo à época da solicitação.

Parágrafo único. A certidão prevista neste artigo terá validade máxima de 30 (trinta) dias, podendo ser revalidada por até um ano, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação.

Art. 11º A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ dar-se-á quando da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive verificação posterior de fraude ou omissão cometida quando das informações necessárias para formalização da adesão;

II - Falecimento da pessoa física, quando o débito negociado for em seu nome;

III - Falência ou extinção da pessoa jurídica, quando o débito negociado for em seu nome.

IV - Cisão, exceto se de pessoa jurídica dela oriunda, ou quando a empresa que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente, com a cindida, as obrigações do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ;

V - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como crime contra a ordem tributária.

VI - Atraso no pagamento de qualquer parcela por um período superior a 30 (trinta) dias;

VII - Ausência de recolhimento por 30 (trinta) dias dos tributos municipais vencidos após a data de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ, não incluídos no parcelamento.

§ 1º A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em dívida ativa daqueles que, porventura não foram inscritos, inclusive com o retorno do enquadramento no Regime Especial de Fiscalização, se for o caso, restabelecendo-se na integralidade os valores que haviam sido objeto de redução, excluindo-se do saldo remanescente os valores adimplidos até a data.

§ 2º Quando da exclusão do Programa de Recuperação de

Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ, os débitos do sujeito passivo somente poderão ser renegociados uma única vez por meio do mesmo Programa por prazo não superior ao remanescente do parcelamento originário, verificada a existência de débitos posteriormente vencidos para fins de inclusão na negociação, obedecidas as condições de atualização dos valores, devendo o sujeito passivo, para tanto, sujeitar-se ao pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) da dívida consolidada.

Art. 12 A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Duque Bacelar - REFAZ não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada por inexatidão, pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento complementar.

Art. 13 A secretaria Municipal de fazenda e a Procuradoria Geral do Município, por meio da Procuradoria Fiscal, tomarão as providências necessárias para cumprimento das disposições contidas na presente Lei.

Art. 14 O Chefe do poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR , 24 DE MARÇO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 3586221f64be72ecf020fa5322ede851

DECRETO Nº 29/2021

DECRETO Nº 29/2021

Convoca a **XI** Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Duque Bacelar - MA.

O SENHOR: FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC Nº 30, de 12 de Março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021, 02/2021, 03/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da

comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 25 e 26 de Agosto de 2021, na cidade de Duque Bacelar/MA.

Art. 2º O tema central da XI Conferência Municipal de Assistência Social será "**Assistência Social: Direito do Povo, e Dever do Estado com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.**"

Art. 3º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 10 de Agosto de 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: baa057abac8c988c9bf541739d1f5049

PORTARIA EXONERAÇÃO N º 121/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 121/2021 - GP. PMDB Em: 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Exonerar o senhor: **DANIEL RIBEIRO ALTINO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, DAS - II, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 03f737accf770e68c7347f83ff46954

PORTARIA N º 122/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 122/2021 - GP. PMDB Em: 17 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ANTONIO SOUZA CASTELO BRANCO**, do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura Pesca, símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 88507c9ec99ae65954247d68f82324e3

PORTARIA N º 123/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 123/2021 - GP. PMDB Em: 16 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **FRANCISCO KELVEM MARQUES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **BIÓLOGO** DAS-III, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 84ad7b1bcfec60aa59d948f422a2df02

PORTARIA Nº 124/2021

Portaria nº 124/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO

CONSELHO TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na lei nº 013/98 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, em conformidade com o artigo 2º, da Lei 013.087/2008.

I-DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

- Titular: Valdilene Costa de Andrade;

-Suplente: Dannyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

-Titular: Antônio Cardoso de Oliveira;

-Suplente: Iolanda da Silva Almeida Carvalho.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

-Titular: Larissa Gonçalves de Sousa Ferreira;

-Suplente: Ana Cassia Araújo de Oliveira.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Titular: Thayla Talita Gonçalves Sousa Viana

-Suplente: Jose Pereira da Chagas Neto.

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Wagner Luís Médice de Carvalho;

Suplente: Antônio Gomes.

II-DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de Instituição de Atendimento a Criança-Pastoral da Criança

-Titular: Francisca Gonçalves Ramos;

-Suplente: Francisca Aline Sousa Gomes.

b) Representantes da Associação das Donas de Casa do Povoado Cercado

-Titular: Antônia Silmara Soares da Silva;

-Suplente :Francisca Gilmar Soares da Silva.

c) Representantes dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STRAAF

-Titular: Antônio Vieira Dias;

-Suplente: Erondina Vaz dos Santos.

d) Representantes da Associação dos Moradores Do Bairro Alto Bonito

-Titular: Francisca Mendes Meneses;

-Suplente: Ednilda da Silva Morais.

e) Sindicato dos Servidores Municipais- SINPROSEMDB

-Titular: Francisco Alves Cardoso;

-Suplente: Maria Franquileia Marques da Silva.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 de Agosto de 2021. .

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: b881a31de8b9ca916ddb5b3e8798fdc2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE
FERRER**

RESENHA DE DISTRATO

RESENHA DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 44/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI (CNPJ nº 38.012.380/0001-57). OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 044/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL:A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo nº 044/2021, e em consonância com art. 78, XVII e 79, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 19 DE AGOSTO DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a1f682097baa6f989f720a32b76a514c

ERRATA DA RESENHAS DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021

“ERRATA DA RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA H S DEPOSITO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.634.132/0001-50. ONDE SE LÊ: SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 05 DE AGOSTO DE 2021. LEIA-SE: SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 05 DE JULHO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal Saúde; São Vicente Ferrer/Ma; HERBETH SILVA COSTA- Representante Legal.”

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5f10c803c890a79f09f8c336fea6bfd6



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br